



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e quinze, às quatorze horas,
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
3 de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural
4 do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a
5 presidência do Vice-Presidente no exercício da presidência Engenheiro de Operação
6 – Eletrotécnica e Engenheiro de Segurança do Trabalho **NÍZIO JOSÉ CABRAL**.-.-.-.
7 Com a palavra o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama**
8 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor
9 Vice-Presidente do Crea-SP no exercício da Presidência, Eng. Oper. Eletrotec. e
10 Eng. Seg. Trab. Nízio José Cabral; o Senhor Diretor Superintendente da Editora
11 Brasileira de Guias Especiais – EBGE Rubens Andrade Jardim; o Senhor Diretor
12 Administrativo do Crea-SP Eng. Agr. João Luís Scarelli; o Senhor Superintendente
13 de Colegiados do Crea-SP Geol. João Batista Novaes; o Senhor Secretário Geral do
14 Crea-SP Geol. Nivaldo José Bósio.-.-.-.-.-.
15 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**-.-.-.-.-.
16 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente no exercício da Presidência **Nízio José**
17 **Cabral** cumprimentou a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum
18 regimental:-.-.-.-.-.
19 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael
20 Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alcir dos
21 Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos,
22 Alfonso Pappalardo Júnior, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de
23 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Álvaro Martins, Amandio José Cabral
24 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Amilton Amorim, Ana
25 Meire Coelho Figueiredo Natividade, Anderson Milan, André Luís Carlini, André
26 Martinelli Agunzi, André Munhoz de Argollo Ferrão, Ângelo Caporalli Filho, Antonio
27 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Clareti Goulart, Antonio Cláudio
28 Coppo, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da
29 Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Balmes
30 Vega Garcia, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto
31 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro
32 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Consolmagno, Carlos Costa Neto, Carlos
33 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Célio da
34 Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano,
35 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,
36 Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Kuczuk,
37 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara,
38 Edeldo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos,
39 Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto
40 Gushiken, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,
41 Evandro Ferreira Borges, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
42 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Vieira de Carvalho, Francisco José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de
 2 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de
 3 Tomi, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo
 4 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes
 5 Alves, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Ivanete
 6 Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,
 7 João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque
 8 Andrade Picolini, João Francisco D'Antonio, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini,
 9 João Paulo Dutra, Jorge Luiz da Silva Rocco, Jorge Moya Diez, José Arioaldo dos
 10 Santos, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José Eduardo Abramides
 11 Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Eduardo
 12 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido,
 13 José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José
 14 Manoel Teixeira, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
 15 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
 16 Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Roberto Vieira Lins,
 17 José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko
 18 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco
 19 Brandão, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz
 20 Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz
 21 Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho,
 22 Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho Lourenço,
 23 Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab,
 24 Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
 25 Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini,
 26 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria
 27 Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Gonçalves Monteiro, Maurício
 28 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro
 29 José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Miguel
 30 Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves,
 31 Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa,
 32 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga
 33 de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho,
 34 Oswaldo José Gosmin, Pasqual Satalino, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César
 35 Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto
 36 Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
 37 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti
 38 Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Renato Benito Felipe
 39 Júnior, Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo
 40 Perale, Rita Yuri Ynoue, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo
 41 de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes
 42 Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de Amorim, Tadeu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago
2 Laisner Prata, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Valdemar
3 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco
4 Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo
5 Oyama, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço
6 Martins, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto,
7 Zeinar Hilsin Sondahl e Zildete Teixeira Ferraz do Prado.....

8 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** André Luís Dorigan Marcellino,
9 Gustavo Corrêa de Abreu, José Jaime Sznelwar, Luiz Fernando Ussier, Paulo Sérgio
10 de Moraes Ribeiro, Rafael Augustus de Oliveira e Walter Iorio Soares.....

11 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Ana Lúcia Barretto Penna, Ana
12 Margarida Malheiro Sansão, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos
13 Dolácio, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Celso de Almeida Bairão, Edilson Pissato,
14 Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Ivanildo da Cunha Cardoso, João Domingos
15 Biagi, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Bortolini, José Adelino Braz, Mário
16 Pero Tinoco, Nelo Pisani Júnior, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Paulo Sérgio
17 Saran, Umberto Ghilarducci Neto e Walter Logatti Filho.....

18 **Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa:** Antonio Carlos Tosetto,
19 Dalton Edson Messa, João Ariovaldo D’Amaro e Jussara Teresinha Tagliari
20 Nogueira.....

21 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Élio Lopes dos
22 Santos, Flávio de Castro Alves, Hélio Augusto Ferreira Jorge, José Carlos de Freitas
23 e Roberto Paulo Valeriani Ignatios.....

24 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

25 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente em exercício **Nízio José Cabral**
26 salientou que a presente Sessão Plenária também pode ser considerada como uma
27 sessão solene uma vez que os conselheiros receberam o livro histórico do Crea 80
28 anos, o qual mostra toda a história do Crea-SP desde sua criação, e que também é
29 uma forma de homenagear o presidente Francisco Kurimori que muito batalhou para
30 que esse livro pudesse ter sido entregue durante o ato do festejo do Crea 80 anos,
31 ocorrido em 2014, porém como ocorreu problema gráfico, só foi possível ser
32 entregue no dia de hoje, em nome do presidente para o qual solicitou uma salva de
33 palmas. Continuando, expressou ser uma honra em poder, em nome do Crea-SP,
34 receber o senhor Rubens Jardim Diretor Superintendente da EBGE que anualmente
35 brinda o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
36 com uma edição do catálogo empresarial, que foi entregue aos conselheiros na
37 recepção e que neste ano vem com a imagem da Casa da Engenharia na capa,
38 podendo assim igualmente ser considerado como uma homenagem ao presidente
39 Francisco Kurimori já que contem a imagem de um de seus projetos de gestão
40 2012/2014. Em seguida, passou a palavra ao senhor Rubens Jardim.....

41 Com a palavra o senhor Diretor Superintendente da EBGE **Rubens Jardins**
42 cumprimentou a todos e expressou ser uma satisfação muito grande participar desta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 homenagem feita ao presidente do Crea-SP através do livro que foi lançado, de
2 estar ao lado do presidente em exercício Nízio José Cabral e dos conselheiros desta
3 casa. Em seguida, agradeceu ao Crea-SP pela parceria com a EBGE, a qual há oito
4 anos faz da Editora a responsável pela elaboração do catálogo empresarial de
5 engenharia e agronomia do Estado de São Paulo. Continuando, informou que a
6 confecção do catálogo é uma responsabilidade muito grande e que é feito com muito
7 profissionalismo pela sua importância, o qual está sendo lançado a sua 8ª edição
8 tanto na parte impressa como também dentro de duas semanas estará em CR-ROM
9 e na internet. Finalizando, salientou que todo o trabalho feito pela EBGE na
10 elaboração do catálogo, do CD, da atualização da base de dados e da disposição na
11 internet é feito a custo zero para o Crea-SP. Por fim, passou simbolicamente o
12 primeiro catálogo empresarial da 8ª edição ao presidente em exercício Nízio José
13 Cabral e agradeceu a todos.....

14 Com a palavra o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama**
15 agradeceu a presença do senhor Rubens Jardim Diretor Superintendente da Editora
16 Brasileira de Guias Especiais – EBGE e também dos senhores Antônio Celso
17 Martinez e Leonardo Vieira diretores da EBGE.....

18 Na sequência, o Presidente em exercício **Nízio José Cabral** passou ao ITEM III da
19 Pauta.....

20 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1994**
21 **(ORDINÁRIA) DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015;**.....

22 Aberta as discussões, o Conselheiro Álvaro Luiz Dias de Oliveira apresentou
23 manifestação, referente às Decisões PL/SP nºs 69, 71, 73 e 88/2015, na qual seu
24 voto constou favorável e o correto era para se abster, e o Conselheiro Antonio Areias
25 Ferreira apresentou manifestação referente às Decisões PL/SP nºs 69, 71, 73 e
26 88/2015, na qual seu voto constou favorável e o correto era voto contrário. A Ata da
27 Sessão Plenária nº 1994 (Ordinária) de 26 de fevereiro de 2015, foi APROVADA,
28 com as correções solicitadas e com a seguinte votação: Votaram favoravelmente
29 168 (cento e sessenta e oito) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi,
30 Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alcir dos Santos Elias, Alex
31 Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Álvaro Luiz
32 Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos,
33 Amaury Hernandez, Amilton Amorim, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade,
34 André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias
35 Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa,
36 Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
37 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto
38 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro
39 Couto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva
40 Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Christyan
41 Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat,
42 Cláudio Hintze, Cláudio Roberto Kuczuk, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenício Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani
 2 Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto
 3 Gushiken, Euzébio Beli, Evandro Ferreira Borges, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima
 4 Aparecida Blockwitz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco José de Almeida,
 5 Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giorgio Francesco
 6 Cesare de Tomi, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gley Rosa,
 7 Gustavo Corrêa de Abreu, Hélio Perecin Júnior, Hirilandes Alves, Hume Annibal
 8 Pinto Viegas da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário
 9 Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Felipe Rodrigues
 10 de Albuquerque Andrade Picolini, João Luís Scarelli, Jorge Moya Diez, José
 11 Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José
 12 Eduardo Saavedra, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José
 13 Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Otávio
 14 Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario
 15 David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José
 16 Roberto Vieira Lins, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko
 17 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton
 18 Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato, Luiz
 19 Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos,
 20 Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Margareti
 21 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro
 22 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio
 23 Masteguín, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto
 24 de Camargo, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior,
 25 Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto,
 26 Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney
 27 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo
 28 Massagli, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra
 29 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Sérgio
 30 de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro
 31 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso,
 32 Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe,
 33 Ricardo Perale, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de
 34 Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes
 35 Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da
 36 Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tiago
 37 Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
 38 Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Waldomiro
 39 Lourenço Martins, Walter Iorio Soares, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena
 40 Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl e Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram
 41 contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Marcelo Godinho Lourenço e Melissa Gurgel
 42 Adeodato Vieira. Abstiveram-se de votar 19 (dezenove) Conselheiros: André



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Munhoz de Argollo Ferrão, Antonio Cláudio Coppo, Balmes Vega Garcia, Carlos
2 Consolmagno, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,
3 Glauco Eduardo Pereira Cortez, João Luiz Braguini, Jorge Luiz da Silva Rocco, José
4 Eduardo Abramides Testa, José Manoel Teixeira, Lenita Secco Brandão, Marcelo
5 Alexandre Prado, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Paulo Roberto Peneluppi,
6 Paulo Rui de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira e Rita Yuri Ynoue.....
7 Em seguida, o Presidente em exercício **Nízio José Cabral** passou para o item IV da
8 pauta.....
9 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
10 **EXPEDIDAS;**.....
11 Com a palavra o Diretor Administrativo **João Luís Scarelli** cumprimentou a todos e
12 não tendo correspondências recebidas e expedidas procedeu a leitura dos
13 Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos Conselheiros aniversariantes do
14 mês de março.....
15 Na sequência, o Presidente em exercício **Nízio José Cabral** parabenizou aos
16 aniversariantes do mês e passou para o item V da pauta.....
17 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....
18 Fazendo uso da palavra o Presidente em exercício **Nízio José Cabral**, passou aos
19 Comunicados da Presidência: “1. Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento
20 comunico a licença das funções do: – Conselheiro Engenheiro Industrial – Mecânica
21 e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Élio Lopes dos Santos**, de 05 de março de
22 2015 a 05 de abril de 2015; – Suplente de Conselheiro Engenheiro Industrial –
23 Mecânica **Francisco Amelotti Sobrinho**, de 10 de março de 2015 a 31 de dezembro
24 de 2017”. Em seguida, salientou que os conselheiros devem ter tomado
25 conhecimento a respeito do artigo cujo tema é “A verdade sobre as eleições do
26 Sistema Confea/Crea” colocado no site do Conselho Regional de Engenharia e
27 Agronomia do Estado de São Paulo e que a presidência fez questão que fosse
28 entregue a cada conselheiro, o qual trata de uma denúncia a respeito do
29 direcionamento da Comissão Eleitoral Federal em ações durante o processo eleitoral
30 contra o Crea-SP e efetivamente contra o então candidato Eng. **Francisco Kurimori**
31 que acabou sendo eleito com mais de 74% dos votos válidos, teve sua eleição
32 devidamente homologada e devidamente empossado, e essa denúncia vem
33 comprovar todas as ações irregulares que foram levadas em efeito pela CEF, por
34 determinação do atual e então candidato a presidente do Confea, na época, o Eng.
35 **José Tadeu da Silva**. Na sequência, informou que faz esse comunicado oficialmente
36 no Plenário, por dever de ofício e para mostrar a todos os conselheiros, a toda
37 sociedade, a todo colegiado de conselheiros federais e a todo colegiado de
38 presidente de Creas a que ponto se chegaram as eleições do Sistema Confea/Crea.
39 Contudo essa denúncia revela, nas palavras do denunciante, as verdadeiras tramas
40 que ocorriam dentro e fora do Confea. Tramas que vêm desde a eleição para
41 conselheiro federal representante das instituições de ensino na qual a Comissão
42 Eleitoral Federal estava sendo direcionada para tomar ações contra o candidato a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 conselheiro federal de São Paulo. Prosseguindo, ressaltou que essa denúncia foi
 2 feita através de uma declaração de escritura pública registrada em Cartório,
 3 protocolada também no Crea-SP e no Ministério Público Federal em São Paulo,
 4 onde esteve também em audiência com um dos procuradores da república do
 5 Ministério Público Federal para prestar alguns esclarecimentos sobre essa denúncia,
 6 e que todos os documentos em relação a essa delação é pública e pode ser obtida
 7 nos cartórios. Diante disso, a presidência está tomando todas as providencias
 8 necessárias, tanto no aspecto administrativo quanto no aspecto jurídico, no tocante
 9 ao retorno do Eng. Francisco Kurimori ao exercício do cargo ao qual foi eleito, já que
 10 foi anexado ao processo que cassou a liminar que determinava a homologação das
 11 eleições e a posse do presidente Francisco Kurimori, informações que foram levadas
 12 ao Senhor Desembargador Souza Prudente do Tribunal Regional Federal em
 13 Brasília que o induziram ao erro, por tomar decisões baseadas em inverdades que
 14 lhe foram colocadas. Também comunicou que o Ministério Público Federal já
 15 solicitou ao Crea-SP informações sobre essa denúncia e pediu que fossem
 16 encaminhadas todas as deliberações da Comissão Eleitoral Federal que foram feitas
 17 contra o Crea-SP, os e-mails que foram enviados pela CEF à Comissão Eleitoral
 18 Regional de São Paulo, editais e outros documentos que comprovem as
 19 irregularidades que foram apontadas pelo denunciante. Continuando, esclareceu que
 20 esse denunciante além de ter sido funcionário de cargo de confiança do Confea, ele
 21 não tem só provas documentais, ele tem provas circunstanciais, tem provas
 22 fotográficas e provas de gravação. Finalizando, deu conhecimento aos conselheiros
 23 de uma carta aberta que o Conselheiro Márcio Pernambuco escreveu, de forma
 24 muito indignada, em 03 de março de 2015 em Avaré, ao ex-ministro e ex-presidente
 25 do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Britto, e expressou-se que ao lê-la se
 26 sentiu plenamente representado por suas palavras e por sua indignação e que os
 27 conselheiros deveriam ler com bastante atenção, pois essa carta deverá refletir o
 28 pensamento de muitos dos conselheiros. Por fim, considerando que o mês de março
 29 é considerado o mês da mulher, devido ao dia 08 de março que é o “Dia
 30 Internacional da Mulher”, fez uma singela homenagem às mulheres, onde leu os
 31 nomes de todas as conselheiras do Crea-SP e ao término solicitou uma salva de
 32 palmas.....
 33 Com a palavra o Conselheiro **Francisco de Sales Vieira de Carvalho**,
 34 cumprimentou a todos e fez o seguinte comunicado: “Senhor Presidente, senhores
 35 conselheiros e servidores da casa, boa tarde a todos! Cumprimento todas as
 36 mulheres na pessoa da Conselheira Jussara Teresinha Tagliari. Comunico a nossa
 37 eleição para Coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia de
 38 Agrimensura – CCEEAGRI ocorrida no 4º Encontro de Representantes do Sistema
 39 Confea/Crea realizado no período de 26 a 28 de fevereiro de 2015 em Brasília. A
 40 CCEEAGRI no ano de 2014 aprovou 37 propostas. Comunicamos a nossa inscrição
 41 para Federação Nacional dos Engenheiros Agrimensores – FENEA. Aproveito o
 42 momento para convidá-los a participarem do XII Congresso Nacional de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 de Agrimensura – CONEA a ser realizado no período de 15 a 17 de abril de 2015 –
2 Salvador – BA. Organização FENEA com apoio do Crea-SP e demais Creas.
3 Homenageio todas as mulheres conselheiras e servidoras da casa na pessoa da
4 conselheira da CEEAGRIM Engenheira Agrimensora Jussara Teresinha Tagliari
5 Nogueira”.....
6 Com a palavra o Conselheiro **Oswaldo José Gosmin**, cumprimentou a todos e
7 comunicou que semana passada esteve em Brasília com mais de 250 profissionais
8 na frente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, aonde esperava pelo
9 menos a dignidade do presidente do Confea em recebê-los, mas ao chegarem se
10 depararam com o prédio cercado por grades e com policiamento na frente de tal
11 forma que ninguém pode se aproximar e entrar, nem mesmo para utilizar-se de um
12 banheiro. Por esse motivo veio deixar sua indignação nesta casa como profissional
13 que há vinte anos vem lutando pela sua entidade, pelos profissionais de sua cidade
14 e do Estado e aprendendo a cada dia mais, como conselheiro e pelas palestras que
15 participa. Tudo isso para ajudar a sociedade e não para atrapalhar, entretanto o
16 presidente do Confea está só atrapalhando fazendo coisas nas quais os
17 profissionais não conseguem desenvolver seus trabalhos. Prosseguindo, salientou
18 que gostaria de pedir a todos os profissionais desta casa para que fizéssemos uma
19 Moção contra o Confea para acabar com esses atos que não os deixam trabalhar.
20 Pois ele sai da sua cidade, deixa sua empresa, seus funcionários, para fazer seu
21 país andar e já não aguenta mais escutar que o presidente do Confea e outros
22 profissionais daquele Conselho estão lá só para brigar com o Crea-SP. Dessa forma,
23 quem não está contente que peçam para sair, vá embora e deixe os que querem
24 trabalhar e fazer o sistema funcionar. Por fim, ressaltou que não vem ao Crea-SP
25 para ter a diária reembolsada, mas sim porque quer o melhor para o país, o melhor
26 para sua empresa, para seus funcionários. Finalizando, agradeceu a todos. -.-.-.-.-
27 Com a palavra o Presidente em exercício **Nízio José Cabral**, enfatizou que a
28 indignação nas palavras do conselheiro Gosmin reflete exatamente a indignação da
29 presidência, da diretoria e com certeza do Plenário. Continuando, salientou que esse
30 movimento na frente do Confea foi a maior manifestação já existente desde a sua
31 criação, na qual os profissionais foram por livre e espontânea vontade mostrar toda
32 sua indignação com o que vem ocorrendo naquele Conselho Federal em relação ao
33 Crea-SP e aos outros Creas que fazem oposição àquela presidência. Finalizando,
34 salientou que, quando o conselheiro coloca que o Plenário deveria fazer uma moção
35 de repúdio ao Confea, não poderia colocá-la em votação enquanto não fosse
36 apresentada por escrito por algum conselheiro. E deixou em aberto para que se até
37 o final da presente Plenária chegasse à Mesa Diretiva dos Trabalhos a Moção
38 devidamente redigida, para que pudesse ser feita a leitura só então poderia colocá-la
39 em votação.
40 Com a palavra o Conselheiro **Márcio de Almeida Pernambuco**, cumprimentou a
41 todos e fez o seguinte comunicado: “A corrupção é uma chaga. A corrupção é a
42 negação da república. No Brasil a corrupção é endêmica, ocorre em todos os níveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 de governo, é um obstáculo ao pleno desenvolvimento do Brasil como nação
2 moderna. Se os senhores colocarem no site de Busca na internet “Google” as
3 palavras engenheiro + corrupção, vamos encontrar 683.000 páginas em sites
4 evocando engenharia e corrupção, principalmente nesta época de operação Lava
5 Jato, infelizmente, a engenharia está sendo desvalorizada, senhores, corrupção é o
6 ato de se corromper, ou seja, obter vantagem indevida, seja por ação ou omissão,
7 observando-se a satisfação de benefício próprio, a respeito de bem comum. Existem
8 três formas de se corromper: pelo abuso ou coação, pela omissão ou pelo desvio. O
9 “abuso” é realizado pela “autoridade” que exige que se faça algo indevidamente, é a
10 coação faça isto senão eu tiro seu cargo, eu lhe demito, é o traço autoritário dos
11 dirigentes corruptos agindo. A omissão é talvez, a forma de corrupção mais vista na
12 nossa sociedade. Omitir-se é deixar de fazer ou dizer algo que deveria, deixando
13 certo problema prosseguir ininterrupto. Infelizmente todo brasileiro se omite. É um
14 problema cultural, porque sempre deixamos de denunciar tudo o que vemos de
15 errado, deixamos de ajudar aqueles que necessitam da nossa ajuda, deixamos de
16 devolver aquilo que sabemos que não é nosso e isso entre outras omissões comuns.
17 Com a entrada em vigor na data de ontem dos Decretos Regulamentando a Lei
18 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), lei que diga-se de passagem ficou engavetada
19 mais de um ano e meio e só voltou à tona por causa dos protestos populares. Esta
20 lei responsabiliza as empresas civil e administrativamente, quando seus
21 representantes ou funcionários forem acusados de envolvimento em atos de
22 corrupção contra a administração pública. Este assunto ganha agora destaque extra.
23 Com certeza mais profissionais serão responsabilizados civil e administrativamente
24 e acredito compete ao Conselho adotar medidas preventivas e de esclarecimentos
25 para que o envolvimento dos nossos profissionais seja minimizado através de
26 medidas ou programas de prevenção à corrupção que possam ser adotados. Na
27 nossa modesta opinião acho que deveríamos agora focar o Crea-SP contra a
28 corrupção e a impunidade já que é na área tecnológica onde estão concentrados os
29 grandes investimentos do país, e principalmente, onde os nossos profissionais
30 estarão cada vez mais envolvidos. Costumo dizer que esquema de corrupção em
31 obras públicas, o desvio de verbas públicas só existe se tiver um engenheiro se
32 omitindo, coagido ou conivente. Presidente, este Conselho precisa fazer alguma
33 coisa a respeito”.....
34 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**, cumprimentou a
35 todos e fez o seguinte comunicado: “Saúdo o Eng. Nízio presidente e parabeno o
36 Eng. Pernambuco pela mensagem sobre a corrupção e engenharia. Informo que fui
37 eleito Coordenador da UNAVAP (União das Associações de Engenharia, Arquitetura
38 e Agronomia da Região Metropolitana do Vale do Paraíba), e em nome de várias
39 entidades solicito a ajuda, já oferecida pelo senhor presidente, no sentido de ajudar
40 a mais de 30 entidades que estão sem receber a cessão de uso. Informo que em
41 nossa região três entidades estão sem receber, uma delas viu-se obrigada a fechar
42 as portas sexta feira passada por falta, inclusive, de papel higiênico, além de água,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 no entanto, o funcionário do Crea-SP foi retirado pelo gerente regional,
2 aparentemente em caráter definitivo, e outra entidade a de Cruzeiro será obrigada a
3 fechar as portas. Presidente, peço encarecidamente a ajuda para estas e mais
4 outras 30 entidades que encontram-se na mesma situação. Estamos aqui para
5 defender nosso colegas e nossas entidades, lutar pela sustentabilidade destas”.-.-.-.
6 Com a palavra o Presidente em exercício **Nízio José Cabral**, parabenizou o
7 Conselheiro Carlos Vilhena pela eleição para o cargo de Coordenador da UNAVAP e
8 enfatizou que não há nenhum tipo de orientação por parte da presidência nem da
9 diretoria em paralisar qualquer tipo de repasse de contrato de convênio e cessão de
10 uso de espaço, de ART ou qualquer repasse financeiro que o Crea-SP tenha que
11 fazer às entidades de classe. Continuando, se colocou à disposição das entidades
12 de classe para que se dirigissem à sua pessoa, para que, pessoalmente, pudesse
13 analisar cada caso e solicitou aos conselheiros que são representantes de entidade
14 de classe, que se a entidade estiver com algum problema no sentido de repasse da
15 cessão de uso, enviasse um e-mail diretamente ao Gabinete da Presidência, que
16 verificará como está a situação. Em seguida, explicou que existem casos que o
17 próprio contrato não foi assinado por algum problema jurídico, às vezes a falta da
18 certidão da entidade ou falta de algum documento e que sua entidade já passou por
19 esse problema por ter faltado uma certidão, tinha vencido fazia 15 dias e quando a
20 mandou, a documentação não estava vencida mais sim o transcurso, então cada
21 caso é um caso. Por fim, solicitou ao Conselheiro Carlos Vilhena como coordenador
22 da UNAVAP que repassasse aos presidentes de entidades que encaminhasssem o e-
23 mail à presidência relatando a situação, a partir de quando e o que está pendente
24 para que ele possa tentar resolver o mais rápido possível.-.-.-.
25 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins**, levantou uma questão de ordem a
26 respeito do funcionário do Crea-SP que foi retirado do posto de atendimento da
27 Associação de Lorena e questionou como um funcionário vai trabalhar todos os dias
28 e no outro já não vai mais e ninguém sabe o por que? Por fim, salientou que isso
29 não pode acontecer e o sistema tem que se explicar, porque a sociedade vai para se
30 consultar no Crea e não tem mais funcionário.-.-.-.
31 Com a palavra o Conselheiro **Balmes Vega Garcia**, cumprimentou a todos e
32 parabenizou o Conselheiro Márcio Pernambuco por sua manifestação a respeito dos
33 envolvidos na corrupção instalada no país contra a administração pública. Dentre os
34 envolvidos foram citados ainda nomes de diversos profissionais e empresas de
35 grande porte da área tecnológica. Diante disso sugeriu: “Manifestação Plenária no
36 sentido de criar-se comissão (colegiado) especial para apurar se os profissionais do
37 Sistema apontados pela mídia televisiva transgredindo dispositivos da Legislação
38 Profissional, bem como do Código de Ética Profissional”.-.-.-.
39 Com a palavra o Conselheiro **Pasqual Satalino**, cumprimentou a todos e comunicou
40 que tinha uma Moção a ser entregue a qual passou a ler alguns tópicos, como se
41 segue: “É de conhecimento notório de Vossa Senhoria que o Crea, atualmente se
42 encontra presidido por um profissional não eleito pelos profissionais vinculados ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Sistema Confea/Crea/Mútua contrariando a legislação vigente, não tendo sido ao
 2 menos candidato às eleições ocorridas em 2014 para Presidência do Conselho.
 3 Considerando que as eleições realizadas em 2014 conforme prevista em lei ainda
 4 não foi homologada, com vícios a serem apurados, tal fato ensejou em vacância do
 5 cargo da presidência. Assim tendo em vista a superveniência da decisão judicial do
 6 TRF 1, que cassou a decisão judicial que determinava o Confea homologar as
 7 eleições, presidente do Crea-SP, todos os atos administrativos pertinentes à gestão
 8 administrativa e funcional do Crea-SP devem ser declarados, nulos, posto que foram
 9 praticados por agente público incompetente, especificamente a indicação do Eng.
 10 Nízio José Cabral para a função de vice-presidente. Em seguida, mencionou as Leis
 11 nº 4.717/ 65 e 9.784/99. Lei nº 4.717/65, artigo 2º “São nulos os atos lesivos ao
 12 patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de: a)
 13 incompetência”. Lei nº 9.784/99 “A competência é irrenunciável e se exerce pelos
 14 órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de
 15 delegação e avocação legalmente admitidos”. Compete ao presidente do Crea artigo
 16 90 inciso XXXVII, “indicar, entre os conselheiros regionais, o nome do vice-
 17 presidente, delegar competências aos membros da Diretoria, aos coordenadores de
 18 câmaras especializadas e aos responsáveis da estrutura administrativa”. Artigo 96,
 19 “O vice-presidente é indicado pelo presidente, dentre os conselheiros regionais,
 20 dando ciência ao Plenário”. Lei 9.784 artigo 53, “A Administração deve anular seus
 21 próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo
 22 de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”. Sumula 473 do
 23 Supremo Tribunal Federal, “a administração pode anular seus próprios atos, quando
 24 eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou
 25 revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos
 26 adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Artigo 88, “O
 27 presidente do Crea é substituído na sua falta, impedimento, licença ou renúncia
 28 pelos membros da diretoria na seguinte ordem”: inciso V – “conselheiro regional com
 29 o maior número de mandatos como conselheiro regional no Crea; em caso de
 30 empate, o conselheiro regional mais idoso”. Posto isso, requer a esta autarquia que
 31 seja determinado imediato afastamento do Eng. Nízio José Cabral da função de
 32 presidente do Crea-SP, bem como seja designado o conselheiro regional com o
 33 maior número de mandatos para exercer provisoriamente a presidência do Crea-SP
 34 consoante a fundamentação robusta acima explanada. São Paulo, 17 de março de
 35 2015”. Finalizando, salientou que existe a lei para ser cumprida e que estava
 36 indignado pelo Crea-SP ter um vice-presidente em exercício sem estar legalmente
 37 posto ao cargo, posto que o presidente que o nomeou estava impedido de qualquer
 38 função no Crea desde o dia 1º de janeiro de 2015. Por fim, agradeceu.-.-.-.-.-
 39 Com a palavra o Conselheiro **Laércio Rodrigues Nunes**, cumprimentou a todos e
 40 ressaltou que não foi só indignação que teve na semana passada ao chegar ao
 41 Confea, foi um constrangimento. Porque, foram fazer um protesto pacífico de
 42 pessoas de nível superior, e foi muito constrangedor chegar a sua casa e encontrá-la



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 cercada com grades e com policiamento ostensivo, de modo que os conselheiros e
2 os representantes de escolas e de associações foram impedidos de entrar no prédio
3 do Confea até para tomar água ou usar o banheiro. Prosseguindo, salientou ao
4 presidente em exercício que, se a moção não pudesse ser feita até o final da
5 Plenária, teria que ser redigido esse documento e quem não esteve na frente do
6 Confea se puder assina também, porque a ideia era ir lá fazer o protesto pela manhã
7 e a tarde assistiria à Plenária do Conselho Federal para conhecer, da mesma forma
8 que os conselheiros do Confea vieram pra São Paulo. E o que fizeram foi como se
9 eles viessem assistir à nossa Plenária e o Crea-SP não os deixassem entrar. Por
10 fim, explanou que é uma vergonha o que está sendo feito e tem que ser feito uma
11 Moção e quem compartilha da honestidade tem que participar. Por fim, agradeceu.-.-
12 Na sequência, o Presidente em exercício **Nízio José Cabral** passou ao item VI da
13 pauta.-.-.-.-.-

14 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**-.-.-.-.-
15 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
16 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-.-.-.-.-

17 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente no exercício da Presidência **Nízio José**
18 **Cabral** informou que o processo Nº de Ordem 04 foi retirado da pauta para melhores
19 estudos e melhoria da propositura.-.-.-.-.-

20 **Processos destacados para discussão: 02, 03 e 40.**-.-.-.-.-

21 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
22 Votaram favoravelmente 192 (cento e noventa e dois) Conselheiros: Ademar Salgosa
23 Júnior, Adilson Bolla, Adriano Ricardo Galzoni, Alcir dos Santos Elias, Alessandra
24 Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfonso Pappalardo Júnior,
25 Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior,
26 Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade,
27 Anderson Milan, André Luís Carlini, André Luís Dorigan Marcellino, André Martinelli
28 Agunzi, André Munhoz de Argollo Ferrão, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias
29 Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa,
30 Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur
31 Gonçalves, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
32 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
33 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda,
34 Celso Atienza, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
35 Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto
36 Kuczuk, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib
37 Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani
38 Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto
39 Gushiken, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nobile,
40 Fátima Aparecida Blockwitz, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga
41 Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José de Almeida, Gerson
42 de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Francesco Cesare de Tomi, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez,
 2 Gley Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior,
 3 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Ivanete
 4 Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,
 5 João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque
 6 Andrade Picolini, João Francisco D'Antonio, João Luís Scarelli, Jorge Moya Diez,
 7 José Arioaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José
 8 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Baião, José
 9 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José
 10 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José
 11 Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto
 12 Corrêa, José Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Julianita
 13 Maria Scaranello Simões, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio
 14 Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto,
 15 Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato, Luiz
 16 Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos,
 17 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco,
 18 Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley
 19 Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,
 20 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio
 21 Masteguín, Mário Gonçalves Monteiro, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti
 22 Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel de
 23 Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica
 24 Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson
 25 Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair
 26 Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior,
 27 Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
 28 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo
 29 Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro
 30 Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo
 31 Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Massashi Abe,
 32 Ricardo Perale, Rita Yuri Ynoue, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,
 33 Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio
 34 Ricardo Lourenço, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís
 35 Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tiago Santiago de
 36 Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos
 37 Idargo, Valter Francisco Hulshof, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo
 38 Oyama, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço
 39 Martins, Walter Iorio Soares, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro,
 40 Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl e Zildete Teixeira Ferraz do Prado.
 41 Votaram contrariamente 04 (quatro) Conselheiros: Amilton Amorim, José Eduardo
 42 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Lenita Secco Brandão e Roberto Atienza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Abstiveram-se de votar 22 (vinte e dois) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi,
2 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Antonio Cláudio Coppo, Balmes Vega Garcia, Carlos
3 Consolmagnò, Carlos Peterson Tremonte, Celso Deliberato, Hirilandes Alves, Jorge
4 Luiz da Silva Rocco, José Eduardo Abramides Testa, José Jaime Sznelwar, Marcelo
5 Godinho Lourenço, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maurício
6 Cardoso Silva, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Paulo Rui de Oliveira, Pedro
7 Henrique Lorenzetti Losasso, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Leão da Silva e
8 Vasco Luiz Altafin.-----
9 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
10 **Nº de Ordem 05** – Processo C-122/2015 – Crea-SP (Composição da Comissão do
11 Mérito – CM) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 158
12 do Regimento.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
15 apreciando o processo em referência, que trata da composição da Comissão do
16 Mérito – CM; considerando a aprovação da instituição da Comissão do Mérito – CM
17 para o exercício de 2015 pelo plenário do Crea-SP; considerando a manifestação da
18 indisponibilidade de participação do Eng. Civ. Adriano Ricardo Galzoni, devido a
19 compromissos profissionais conflitantes com o calendário de reuniões aprovado;
20 considerando os artigos 158 e 159 do Regimento do Crea-SP; considerando a
21 indicação da Presidência para substituição do integrante impossibilitado pelo Eng.
22 Civ. José Eduardo de Assis Pereira, também da Câmara Especializada de
23 Engenharia Civil – CEEC, **DECIDIU** aprovar a substituição na composição da
24 Comissão do Mérito – CM do Eng. Civ. Adriano Ricardo Galzoni pelo Eng. Civ. José
25 Eduardo de Assis Pereira, da mesma Câmara Especializada de Engenharia Civil –
26 CEEC. (Decisão PL/SP nº 103/2015).-----
27 **Nº de Ordem 06** – Processo C-389/2014 – Crea-SP (Criação / Instalação da
28 Unidade Operacional – UOP) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do
29 artigo 196 do Regimento.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
31 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
32 apreciando o processo em referência, que trata da criação e instalação da Unidade
33 Operacional – UOP; considerando que o Plenário deste Conselho, em 30/05/2014,
34 aprovou a criação e instalação do Posto de Serviço (UPS) na Sede do Clube dos
35 Agrônomos de Campinas - CAC, de acordo com a Decisão PL/SP nº 268/2014,
36 tendo sido firmado o contrato de prestação de serviços e cessão de uso de
37 instalações, em 30/06/2014, o qual foi renovado para 2015; considerando que de
38 acordo com dados estatísticos obtidos no Departamento de Informática, deste
39 Regional, o município de Campinas possui, com registro ativo, 13.784 profissionais e
40 1.402 empresas que são assistidos pela UGI Campinas e pela UPS de Campinas
41 (AEAC), sediada na Zona Centro e pela UPS instalada no Clube dos Agrônomos de
42 Campinas, localizada na Zona Norte; considerando que nos dados estatísticos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 verifica-se que a UGI Campinas tem jurisdição sobre uma extensa área para
2 fiscalização e atendimento aos usuários dos serviços deste Conselho; considerando
3 que a Zona Norte possui um pouco mais de 10% da população de profissionais e
4 empresas com registro ativo neste Regional e que se fosse instalada uma Unidade
5 Operacional na região de zoneamento, haveria uma desconcentração da demanda
6 na UGI Campinas, além de se dar uma melhor assistência aos profissionais e à
7 população, pois a nova unidade faria a execução de todos os serviços, **DECIDIU**
8 aprovar a criação e instalação da Unidade Operacional - UOP na Zona Norte de
9 Campinas, e uma vez que já há uma unidade de atendimento, UPS, instalada na
10 sede do Clube dos Agrônomos de Campinas, que a mesma passe a ser a UOP de
11 Campinas - Norte, observando-se que deve ceder no mínimo 100 m² a este
12 Regional. (Decisão PL/SP nº 104/2015).-----
13 **Nº de Ordem 07** – Processo C-123/2014 e V2 – Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga (Registro para fins de representação no
15 plenário do Crea-SP) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas, nos
16 termos do parágrafo 2º do artigo 11 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea –
17 Relator: Amandio José Cabral D’Almeida Júnior.-----
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
19 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
20 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Eng. Civ.
21 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, que trata da solicitação de registro da
22 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga para fins de
23 representação no plenário do Crea-SP; considerando que a Associação dos
24 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga requer registro neste
25 Conselho com base no disposto na Resolução nº 1018/06, do Confea, que dispõe
26 sobre os procedimentos para registro das instituições de ensino superior e das
27 entidades de classe de profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de
28 nível médio nos Creas; considerando a informação do DPL de que a documentação
29 apresentada e a situação de registro dos sócios efetivos da entidade de classe
30 atendem aos requisitos para registro no Crea-SP, de conformidade com o disposto
31 na Resolução nº 1018/06, do Confea, bem como atende também o disposto na PL-
32 2767/2012, do Confea, uma vez que foi fundada em 1º de julho de 1988 e
33 apresentou declaração informando que só terão direito a voto os profissionais de
34 áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea nas questões relacionadas ao Sistema;
35 considerando que de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 11 da
36 Resolução nº 1018/06 do Confea, o processo foi apreciado pelas câmaras
37 especializadas das modalidades profissionais dos sócios efetivos da entidade,
38 obtendo os seguintes resultados: CEA - Decisão CEA/SP nº 524/2014: deferimento
39 de registro, CEEE - Decisão CEEE/SP nº 553/2014: deferimento de registro,
40 CEEMM - Decisão CEEMM/SP nº 895/2014: deferimento de registro, CAGE -
41 Decisão CAGE/SP nº 74/2014: deferimento de registro, CEEQ - Decisão CEEQ/SP
42 nº 153/2014: deferimento de registro, CEEAGRIM - Decisão CEEA/SP nº 116/2014:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 deferimento de registro, CEEC - Decisão CEEC/SP nº 52/2015: deferimento de
 2 registro, CEEST - Decisão CEEST/SP nº 116/2014: indeferimento de registro;
 3 considerando que o presente processo foi objeto de análise e parecer com decisão
 4 pelo registro neste Conselho para fins de representação no Plenário do Crea-SP da
 5 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga pelas
 6 Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia
 7 Mecânica e Metalúrgica, Engenharia Química, Geologia e Engenharia de Minas,
 8 Engenharia de Agrimensura e Agronomia, nos termos da Resolução nº 1018/06 do
 9 Confea e Decisão Plenária PL-2767/2012 do Confea; considerando que a Câmara
 10 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho decidiu pelo indeferimento
 11 do registro, em face das Leis nº 5.194/66, nº 4.076/62, nº 6.664/79 e nº 6.835/80,
 12 referente aos profissionais do Sistema Confea/Crea e que o espírito da Lei nº
 13 12.378/2010 criou nova classe de arquitetos e urbanistas, e ao estabelecer que as
 14 questões relativas aos arquitetos e urbanistas constantes das Leis 5.194/66 e
 15 6.496/77 passam a ser tratadas por esta nova lei, desvincula os arquitetos e
 16 urbanistas da classe de profissionais ligados ao Sistema Confea/Crea; considerando
 17 a Decisão PL-2767, que estabelece: "Firmar o entendimento de que poderão obter o
 18 registro para fins de composição plenária dos Creas as entidades multiprofissionais
 19 que congregam profissionais da Arquitetura fundadas até a data de instalação do
 20 Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em 16 de dezembro de 2011,
 21 desde que seja apresentada declaração da entidade informando que só terão direito
 22 a voto os profissionais de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea nas questões
 23 relacionadas ao Sistema"; considerando a análise realizada pelo Departamento do
 24 Plenário/SUPCOL do Crea-SP, onde verifica-se o atendimento pela requerente
 25 quanto à documentação necessária prevista da Resolução nº 1018/06 e a Decisão
 26 Plenária PL-2767/2012, ambas do Confea **DECIDIU** aprovar o parecer e voto
 27 fundamentado na forma apresentada pelo Conselheiro Relator, que conclui pelo
 28 deferimento do registro para fins de representação no Plenário do Crea-SP da
 29 entidade de classe de profissionais de nível superior denominada Associação dos
 30 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga, nos termos da Resolução nº
 31 1018/06, do Confea e da Decisão Plenária PL-2767/2012, do Confea. (Decisão
 32 PL/SP nº 96/2015).-----
 33 **Nº de Ordem 08** – Processo C-433/2010 V3 – Associação dos Engenheiros,
 34 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira (Revisão de Registro para
 35 fins de representação no plenário do Crea-SP) – Processo encaminhado pela CRT,
 36 nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-.
 37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 38 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
 39 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro da entidade
 40 classe de profissionais de nível superior denominada Associação dos Engenheiros,
 41 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira; considerando que houve
 42 alteração na abrangência dos sócios efetivos da entidade de classe com a inclusão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 dos tecnólogos; considerando o disposto no parágrafo único do artigo 15 da
2 Resolução nº 1.018/2006 do Confea, em que caso seja verificada alteração na
3 denominação da entidade de classe ou na abrangência de seus sócios efetivos, o
4 processo de revisão de registro deverá ser apreciado pelo Plenário do Crea-SP e,
5 após sua aprovação, ser encaminhado ao Confea para homologação; considerando
6 que a alteração na abrangência dos sócios efetivos desta entidade de classe não
7 alterou os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no
8 Plenário do Crea-SP; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do
9 artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006, quanto à revisão do registro, **DECIDIU**
10 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos
11 e Técnicos de Itapevi e Jandira, consoante Deliberação CRT/SP nº 002/2015,
12 estando apta a renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício
13 de 2016, bem como seu encaminhamento ao Confea nos termos do parágrafo único
14 do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea. (Decisão PL/SP nº 97/2015).-.-.
15 **Nº de Ordem 09** – Processo C-25/1993 V3 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região (Revisão
17 de Registro para fins de representação no plenário do Crea-SP) – Processo
18 encaminhado pela CRT, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº
19 1.018/2006 do Confea.-.-.-.-.-.
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
21 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
22 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro da entidade
23 classe de profissionais de nível superior denominada Associação dos Engenheiros,
24 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região;
25 considerando que houve alteração da razão social da entidade de classe, passando
26 de Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pereira Barreto e
27 Região, constante de registro aprovado pelo Crea-SP e homologado pelo Confea
28 através da Decisão PL-0550/2003, para Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
29 Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região; considerando o
30 disposto no parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea, em
31 que caso seja verificada alteração na denominação da entidade de classe ou na
32 abrangência de seus sócios efetivos, o processo de revisão de registro deverá ser
33 apreciado pelo Plenário do Crea-SP e, após sua aprovação, ser encaminhado ao
34 Confea para homologação; considerando que a alteração da razão social desta
35 entidade de classe não alterou os quesitos e as exigências para a manutenção da
36 sua representatividade no Plenário do Crea-SP; considerando que foram cumpridos
37 os requisitos constantes do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006, quanto à revisão
38 do registro, **DECIDIU** considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros,
39 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região,
40 consoante Deliberação CRT/SP nº 003/2015, estando apta a renovar sua
41 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016, bem como seu
42 encaminhamento ao Confea nos termos do parágrafo único do artigo 15 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Resolução nº 1.018/2006 do Confea. (Decisão PL/SP nº 98/2015).-----
 2 **Nº de Ordem 10** – Processo C-840/2011 V4 – Associação dos Engenheiros e
 3 Arquitetos de Penápolis (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
 4 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 6 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
 7 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
 8 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 9 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
 10 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
 11 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
 12 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 010/2015, considerou
 13 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
 14 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis, no valor de R\$ 32.229,62
 15 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos),
 16 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
 17 010/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 32.229,62 (trinta e dois
 18 mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) apresentada pela
 19 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis, referente ao Convênio de
 20 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014
 21 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade
 22 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
 23 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 105/2015).-----
 24 **Nº de Ordem 11** – Processo C-916/2011 V7 – Associação dos Engenheiros e
 25 Arquitetos de Santos (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
 26 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----
 27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 28 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
 29 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
 30 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 31 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
 32 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
 33 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
 34 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 011/2015, considerou
 35 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
 36 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, no valor de R\$ 117.396,15
 37 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos),
 38 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
 39 011/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 117.396,15 (cento e
 40 dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos) apresentada pela
 41 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, referente ao Convênio de
 42 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade
2 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
3 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 106/2015).-----
4 **Nº de Ordem 12** – Processo C-917/2011 V10 – Associação de Engenheiros e
5 Arquitetos de São José dos Campos (Convênio – prestação de contas) – Processo
6 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do
7 Confea.-----
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
9 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
10 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
11 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
12 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
13 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
14 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
15 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 012/2015, considerou
16 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
17 Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, no valor de R\$
18 138.699,97 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e
19 sete centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
20 COTC/SP nº 012/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 138.699,97
21 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete
22 centavos) apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José
23 dos Campos, referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP
24 e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância
25 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
26 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão
27 PL/SP nº 107/2015).-----
28 **Nº de Ordem 13** – Processo C-934/2011 V4 – Associação dos Engenheiros,
29 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (Convênio – prestação de contas) – Processo
30 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do
31 Confea.-----
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
33 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
34 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
35 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
36 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
37 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
38 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
39 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 013/2015, considerou
40 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
41 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, no valor de R\$
42 26.337,62 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
2 COTC/SP nº 013/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 26.337,62
3 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
4 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
5 Ituverava, referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e
6 a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância
7 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
8 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão
9 PL/SP nº 108/2015).-----

10 **Nº de Ordem 14** – Processo C-942/2011 V4 – Associação dos Engenheiros e
11 Arquitetos de Birigui (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
12 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
15 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
16 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
17 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
18 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
19 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
20 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 014/2015, considerou
21 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
22 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui, no valor de R\$ 39.904,46 (trinta
23 e nove mil, novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente ao
24 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 014/2015,
25 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 39.904,46 (trinta e nove mil,
26 novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) apresentada pela Associação
27 dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui, referente ao Convênio de Repasse de
28 Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a
29 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica
30 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
31 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 109/2015).-----

32 **Nº de Ordem 15** – Processo C-947/2011 V4 – Associação dos Profissionais de
33 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (Convênio – prestação
34 de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da
35 Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
37 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
38 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
39 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
40 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
41 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
42 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 015/2015, considerou
2 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
3 Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de
4 Pindamonhangaba, no valor de R\$ 32.451,66 (trinta e dois mil, quatrocentos e
5 cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao exercício de 2014,
6 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 015/2015, consoante a prestação de
7 contas no valor de R\$ 32.451,66 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um
8 reais e sessenta e seis centavos) apresentada pela Associação dos Profissionais de
9 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, referente ao Convênio
10 de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de
11 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
12 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada
13 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 110/2015).-.-.-.-
14 **Nº de Ordem 16** – Processo C-993/2011 V2 – Associação Regional dos
15 Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências (Convênio – prestação de contas) –
16 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
17 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
19 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
20 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
21 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
22 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
23 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
24 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
25 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 016/2015, considerou
26 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
27 Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências, no valor de R\$
28 19.189,58 (dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),
29 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
30 016/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 19.189,58 (dezenove mil,
31 cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) apresentada pela
32 Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências, referente ao
33 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no
34 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
35 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada
36 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 111/2015).-.-.-.-
37 **Nº de Ordem 17** – Processo C-1001/2011 V4 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba (Convênio – prestação de contas) –
39 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
40 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
42 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
2 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
3 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
4 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
5 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
6 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 017/2015, considerou
7 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
8 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, no valor
9 de R\$ 22.178,49 (vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove
10 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
11 COTC/SP nº 017/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 22.178,49
12 (vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
13 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
14 Caraguatatuba, referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-
15 SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da
16 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
17 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.
18 (Decisão PL/SP nº 112/2015).-.-.-.-.-
19 **Nº de Ordem 18** – Processo C-1022/2011 V3 – Associação dos Engenheiros e
20 Arquitetos de Guarujá (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
21 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
23 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
24 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
25 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
26 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
27 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
28 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
29 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 018/2015, considerou
30 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
31 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá, no valor de R\$ 34.928,22
32 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), referente
33 ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 018/2015,
34 aprovando a prestação de contas no valor de R\$ 34.928,22 (trinta e quatro mil,
35 novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) apresentada pela Associação
36 dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá, referente ao Convênio de Repasse de
37 Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a
38 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica
39 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
40 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 113/2015).-.-.-.-.-
41 **Nº de Ordem 19** – Processo C-964/2011 V4 – Associação Matonense de
42 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio – prestação de contas) – Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do
2 Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
4 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
5 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
6 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
7 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
8 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
9 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
10 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 019/2015, considerou
11 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
12 Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no valor de R\$
13 29.237,71 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos),
14 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
15 019/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 29.237,71 (vinte e nove
16 mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) apresentada pela
17 Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente ao
18 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no
19 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
20 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada
21 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 114/2015).-.-.-

22 **Nº de Ordem 20** – Processo C-996/2011 V4 – Associação dos Engenheiros e
23 Arquitetos do Vale do Ribeira (Convênio – prestação de contas) – Processo
24 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do
25 Confea.....

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
27 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
28 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
29 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
30 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
31 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
32 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
33 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 020/2015, considerou
34 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
35 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, no valor de R\$
36 28.162,04 (vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos),
37 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
38 020/2015, aprovando a prestação de contas no valor de R\$ 28.162,04 (vinte e oito
39 mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos) apresentada pela Associação
40 dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, referente ao Convênio de Repasse
41 de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a
42 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

- 1 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
2 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 115/2015).-----
- 3 **Nº de Ordem 21** – Processo C-959/2011 V5 – Sindicato dos Técnicos Industriais de
4 Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC (Convênio – prestação de contas) –
5 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
6 1.032/2011 do Confea.-----
- 7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
8 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
9 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
10 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
11 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
12 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
13 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
14 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 021/2015, considerou
15 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pelo
16 Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo –
17 SINTEC, no valor de R\$ 134.385,31 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e
18 cinco reais e trinta e um centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar
19 a Deliberação COTC/SP nº 021/2015, aprovando a prestação de contas no valor de
20 R\$ 134.385,31 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e
21 um centavos) apresentada pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do
22 Estado de São Paulo – SINTEC, referente ao Convênio de Repasse de Valores
23 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de
24 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos
25 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas
26 do Confea. (Decisão PL/SP nº 116/2015).-----
- 27 **Nº de Ordem 22** – Processo C-949/2013 V2 – Associação dos Profissionais de
28 Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista (Convênio – prestação de contas) –
29 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
30 1.032/2011 do Confea.-----
- 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
32 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
33 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
34 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
35 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
36 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
37 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
38 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 022/2015, considerou
39 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
40 Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista, no
41 valor de R\$ 15.993,17 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais e dezessete
42 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 COTC/SP nº 022/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 15.993,17
2 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos) apresentada
3 pela Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu
4 Paulista, referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a
5 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da
6 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
7 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão
8 PL/SP nº 117/2015).-----
9 **Nº de Ordem 23** – Processo C-994/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,
10 Arquitetos e Agrônomos de Suzano (Convênio – prestação de contas) – Processo
11 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do
12 Confea.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
15 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
16 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
17 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
18 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
19 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
20 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 023/2015, considerou
21 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
22 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano, no valor de R\$
23 33.435,67 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete
24 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
25 COTC/SP nº 023/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 33.435,67
26 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
27 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano,
28 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a
29 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da
30 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
31 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão
32 PL/SP nº 118/2015).-----
33 **Nº de Ordem 24** – Processo C-969/2011 V5 – Associação dos Engenheiros,
34 Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis (Convênio – prestação de contas) –
35 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº
36 1.032/2011 do Confea.-----
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
38 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
39 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
40 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
41 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
42 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
2 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 024/2015, considerou
3 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
4 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis, no valor de
5 R\$ 47.915,93 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e três
6 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
7 COTC/SP nº 024/2015, aprovando a prestação de contas no valor de R\$ 47.915,93
8 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos)
9 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
10 Fernandópolis, referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-
11 SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da
12 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
13 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.
14 (Decisão PL/SP nº 119/2015).-----
15 **Nº de Ordem 25** – Processo C-823/2011 V7 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca (Convênio – prestação
17 de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da
18 Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
20 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
21 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da
22 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
23 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
24 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº
25 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e
26 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 025/2015, considerou
27 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela
28 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de
29 Franca, no valor de R\$ 104.260,01 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta reais e
30 um centavo), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
31 COTC/SP nº 025/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 104.260,01
32 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta reais e um centavo) apresentada pela
33 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de
34 Franca, referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a
35 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da
36 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
37 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão
38 PL/SP nº 120/2015).-----
39 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----
40 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
41 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
42 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 336/1989 do Confea.-.....
 2 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-.....
 3 Sem prazo de revisão – CEA.-.....
 4 **Nº de Ordem 26** – Processo F-26/2015 – L R Transportes e Comércio de Grama
 5 Ltda. EPP – Eng. Agr. Osvaldo Yukishigue Numata (contratado) (Decisão PL/SP nº
 6 121/2015); **Nº de Ordem 28** – Processo F-4154/2014 – Via Verde Agronegócio Ltda.
 7 ME – Eng. Agr. Igor Barsi Santos (sócio) (Decisão PL/SP nº 123/2015).-.....
 8 Sem prazo de revisão – CEEC e com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEA.-.....
 9 **Nº de Ordem 27** – Processo F-3577/2013 V2 P1 – Brasiluz Eletrificação e Eletrônica
 10 Ltda. – Eng. Civ. Jorge Marques Moura (sócio) e Eng. Agr. Guido José da Costa
 11 (contratado) (Decisão PL/SP nº 122/2015).-.....
 12 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEA.-.....
 13 **Nº de Ordem 29** – Processo F-4386/2014 – Paisagismo Viveiro Reviver Ltda. ME –
 14 Eng. Agr. Eber Elias Nimitz Rocha (contratado) (Decisão PL/SP nº 124/2015).-.....
 15 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-.....
 16 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 17 alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por
 18 acolher o recurso interposto, cancelando-se o ANI.-.....
 19 **Nº de Ordem 31** – Processo SF-650/2012 – BRN Elevadores Ltda. EPP (Decisão
 20 PL/SP nº 126/2015).-.....
 21 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 22 artigo 59 da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
 23 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-.....
 24 **Nº de Ordem 32** – Processo SF-2195/2010 – Somar Telecom Ltda. (Decisão PL/SP
 25 nº 127/2015); **Nº de Ordem 33** – Processo SF-946/2011 – Zincagem e Cromação
 26 São Carlos Ltda. ME (Decisão PL/SP nº 128/2015); **Nº de Ordem 34** – Processo SF-
 27 1055/2009 – Glassec Vidros de Segurança Ltda. (Decisão PL/SP nº 129/2015); **Nº**
 28 **de Ordem 35** – Processo SF-78/2011 – Irmãos Kühl (Decisão PL/SP nº 130/2015).-.-
 29 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-.....
 30 **Nº de Ordem 30** – Processo SF-1661/2010 e V2 – Menaldo Silva Alves (Análise
 31 preliminar de denúncia) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do inciso
 32 XVIII do artigo 9º do Regimento – Relator: José Eduardo Saavedra.-.....
 33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 34 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
 35 apreciando o processo em referência, bem como o parecer do Conselheiro Eng.
 36 Eletric. José Eduardo Saavedra, que trata de análise preliminar de denúncia, visando
 37 definir sobre acatar ou cancelar a denúncia de infração ao Código de Ética
 38 Profissional; considerando que o processo foi iniciado para apuração de denúncia
 39 recebida no CREA-SP por parte da Arq. Urb. Rachel de Castro Silveira contra os
 40 profissionais: Eng. Civ. e Seg. Trab. Menaldo Silva Alves, com atribuições do artigo
 41 7º da Res. 218/73 e do art. 4º da Res. 359/91, ambas do Confea, e Eng. Civ.
 42 Edelmiro Cezar Dusso, com atribuições do artigo 7º da Res. 218/73 do Confea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 considerando que nesta representação, a denunciante informa desavenças ocorridas
2 entre ela e o proprietário de um empreendimento em que foi contratada para
3 elaboração de projeto e posteriormente para orientação técnica de mão de obra para
4 execução da construção; considerando que informa a denunciante, devido às
5 diversas atitudes do proprietário, e desentendimentos, sofreu ameaças e rompeu o
6 contrato, deixando de prestar os serviços a partir de 13/04/2009, e anunciando a
7 disponibilidade dos documentos relacionados à obra, condicionada ao recebimento
8 do pagamento das pendências, conforme efetuada, e comunicando ao CREA-SP a
9 respectiva baixa de Responsabilidade Técnica; considerando que sem o
10 recebimento do pagamento a denunciante ajuizou ação de cobrança na esfera
11 judicial e, em contrapartida, o proprietário ajuizou ação, também no judiciário, contra
12 danos materiais e morais; considerando que nesta ação contra a denunciante, foi
13 elaborado pelos denunciados, em 17/08/2009, um "laudo pericial", que contempla os
14 motivos do presente processo; considerando que sobre este "laudo pericial"
15 produzido, a denunciante acusa os profissionais de: produzirem o documento sem
16 que houvesse a oportunidade da denunciante em acompanhar a vistoria, afrontando
17 o princípio do contraditório e da ampla defesa, utilizarem fotos fornecidas pelo
18 proprietário extemporâneas à data do laudo, o que não permitiria observações
19 pessoais e "in loco" pelos próprios denunciados, registrarem verificações
20 impossíveis de serem realizadas, posto que as fotos foram registradas em fase de
21 execução do reboco das paredes internas e o laudo questionaria elementos como
22 impermeabilização dos baldrame e alinhamento da execução da fundação, acusa
23 de irresponsável a afirmação no laudo que a casa pode "até mesmo cair com o
24 passar do tempo", também de afirmarem que os materiais e estrutura não teriam
25 sido submetidos a testes de resistência mecânica ou prova de carga, numa tentativa
26 absurda de incitar o pânico no proprietário, aumentando a instabilidade emocional
27 vivenciada entre as partes e trazendo prejuízo à denunciante; considerando que são
28 anexadas cópias do contrato do projeto arquitetônico, proposta para elaboração de
29 projeto estrutural, contrato para administração e orientação de obra residencial,
30 Boletim de Ocorrência Policial de ameaça de morte, mandado de intimação,
31 comunicação de baixa de responsabilidade técnica, medição de trabalhos
32 realizados, peças da ação judicial de cobrança, ação judicial de danos materiais e
33 morais, a qual contém o laudo pericial subscrito pelos denunciados e defesa da
34 denunciante na justiça; considerando que são juntadas pesquisas sobre a situação
35 de registro dos denunciados, denunciante, projetista estrutural e da empresa
36 Welber Pereira Controles Tecnológicos, da qual o interessado figura como
37 responsável técnico; considerando que as partes são oficiadas sobre a abertura do
38 procedimento de apuração e o interessado (denunciado) se manifesta requerendo
39 dilação do prazo para manifestação, alegando não estar em poder do laudo
40 completo para apresentação de sua declaração e o prazo é concedido; considerando
41 que, tempestivamente, o profissional protocola sua manifestação, onde alega que
42 realizou o laudo pericial em conjunto com o Eng. Civ. Edelmiro Cezar Dusso, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 quem foi convidado; basearam-se no projeto de arquitetura obtido através de medida
2 cautelar de busca e apreensão e evidenciaram características e condições do imóvel
3 em comparação com os projetos executados, que o termo usado "poderia cair com o
4 passar do tempo" foi efetivamente usado para expressar a situação da massa do
5 acabamento, de forma clara; que a denunciante quer a impugnação do laudo,
6 legalmente realizado e pautado nas condutas técnicas e éticas; que o processo civil
7 movido pela denunciante contra o proprietário restaria improcedente, que a
8 contestação do laudo por parte da denunciante está sendo combatida na esfera civil,
9 que não há qualquer relação entre denunciante e denunciados neste processo
10 administrativo; considerando que do laudo, realizado em 17/08/2009, destaca-se:
11 estágio da execução; constatação da ausência de embasamento; procedimentos de
12 quebra de parte dos elementos de fundação para passagem de tubulações,
13 causando diminuição de resistência estrutural e comprometendo a
14 impermeabilização dos baldrames, menção sobre fornecimento de algumas fotos
15 pelo proprietário, algumas distorções em medidas executadas, alinhamentos e
16 níveis, presença de tubulações que exigiram readequação de alvenaria em projeto,
17 ausência de vergas e contra vergas nas aberturas de esquadrias, desperdício de
18 materiais e a não compatibilização entre os projetos estrutural e arquitetônico;
19 considerando que da contestação na ação civil movida pela denunciante na esfera
20 civil destaca-se: absolvição do proprietário da denúncia de ameaça, que houve
21 problemas na contratação da mão-de-obra indicada pela denunciante, ausência por
22 quase um mês da denunciante de suas funções de acompanhante, por motivo de
23 viagem ao exterior, má qualidade da execução, que teria gerado perdas com
24 materiais e serviços, obtenção dos documentos da obra por força liminar, apesar de
25 pagos, antecipação de compra de materiais, visando ganhos de porcentagem
26 estabelecida em contrato; considerando que da ação civil movida pelo proprietário
27 contra a denunciante destaca-se: dois contratos distintos, de projeto e da
28 administração da obra-orientação técnica da obra, fixação da remuneração dada
29 através de 10% (dez por cento) dos valores gastos sobre materiais adquiridos e
30 serviços contratados, ausência da obra por quase um mês por motivos de viagem,
31 constatação de má qualidade da execução da obra, que houve desentendimentos
32 sobre o pagamento requerido quando da rescisão do contrato, devido ao prejuízo
33 sofrido na obra, mas que para evitar maiores contratemos realizaria o pagamento
34 requerido para poder continuar sua obra, foi surpreendido com a exigência da
35 assinatura do instrumento particular de rescisão, com termos que geraram
36 discordância dos documentos por força de liminar, que percebeu não terem sido
37 encerrados os projetos contratados, requer a devolução de cerca de quatro mil reais
38 referentes à parcela do projeto não concluído, requer a devolução de pouco mais de
39 dez mil reais pela administração e orientação pagas sem o devido retorno em
40 efetividade/qualidade, requer próximo a onze mil reais pela mão-de-obra que irá
41 gastar para reparações em geral, requer devolução do valor de massa excedente de
42 reboco, requer devolução do valor referente à desvalorização do imóvel, requer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 e Seg. Trab. José Oswaldo Gosmin, que trata da infração ao artigo 59 da Lei Federal
2 5.194/66; considerando que foi observado que a empresa Flora Tiffany Comércio de
3 Plantas Ltda. ME executa atividades técnicas da área tecnológica, sem estar
4 registrada neste Conselho; considerando o ANI nº 709.853, recebido pela empresa
5 em 27/02/2008; considerando que este processo ficou paralisado sem nenhum
6 parecer e também sem nenhuma informação de 18/08/2008 até 24/02/2010;
7 considerando a decisão da Egrégia Câmara Especializada de Agronomia, Decisão
8 CEA/SP nº 146/2013 datada de 06/06/2013; considerando o art. 56 da Resolução
9 1.008/04 do Confea, o qual descreve que: prescreve em cinco anos a ação punitiva
10 do Sistema Confea/Crea no exercício do poder de polícia, em processos
11 administrativos que objetivem apurar infração à legislação em vigor, contados da
12 data de prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em
13 que tiver cessado, o mesmo se dá no art. 1º da Lei nº 9.873 de 23/11/1999;
14 considerando o protocolo nº 14.896 de 24/01/2014, o qual a empresa cita o protocolo
15 de registro nº 14.577 de 23/01/2014 e que não consta a informação da efetivação de
16 registro da empresa por parte da Regional, **DECIDIU** aprovar o parecer e voto
17 fundamentado na forma apresentada pelo Conselheiro Relator, que conclui pelo
18 arquivamento do presente processo e cancelamento do ANI nº 709.853, por força do
19 art. 56 da Resolução 1.008/04 e art. 1º da Lei nº 9.873, bem como verificar se
20 realmente a empresa foi registrada devido à ausência desta informação no processo;
21 e caso não tenha efetivado seu registro, autuar pela incidência pelo art. 59 da Lei
22 5.194/66; caso tenha sido efetivado seu registro, arquivar processo. (Decisão PL/SP
23 nº 131/2015).-----
24 Às quinze horas e trinta minutos os Conselheiros Francisca Ramos de Queiroz,
25 Glauco Eduardo Pereira Cortez e José Renato Zanini solicitaram licença para
26 retirarem-se da Sessão.-----
27 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----
28 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
29 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
30 **REGIMENTO.**-----
31 **Nº de Ordem 02** – Processo SF-734/2011 – Alceu Carlos Martins ME (Infração à
32 alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966) – Processo encaminhado pela CEEC,
33 nos termos da alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Ana Lúcia
34 Barretto Penna – Vista: Newton Guenaga Filho.-----
35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
36 decisão:-----
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
38 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
39 apreciando o processo em referência, bem como o parecer da Conselheira Relatora
40 Eng. Alim. Ana Lúcia Barretto Penna e do Conselheiro Vistor Eng. Eletric. e Seg.
41 Trab. Newton Guenaga Filho; considerando o recurso protocolado ao Plenário do
42 CREA-SP em face de decisão proferida pela Câmara Especializada de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Civil - CEEC que manteve o ANI nº 15/2011-B.1, lavrado contra o interessado por
2 infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei 5.194/66; considerando que o processo foi
3 iniciado por meio de fiscalização em obra, em que foi apurada a contratação da
4 empresa Alceu Carlos Martins – ME para execução de instalação de piscina na obra
5 citada em 18/11/2010; considerando que foi verificada ausência de registro da
6 mesma, situação ativa na Receita Federal cujo objetivo social “comércio varejista de
7 piscinas em geral, filtros, bombas, produtos e acessórios diversos”, no cadastro da
8 Junta Comercial de São Paulo – Jucesp, não afeto à fiscalização deste Conselho;
9 considerando que há a informação da fiscalização deste Regional confirmando a
10 prática de atividades afetas à área da engenharia; considerando que a empresa foi
11 notificada a promover o registro neste Conselho e após o vencimento do prazo, sem
12 a regularização, a empresa foi autuada por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei
13 Federal 5.194/66, incidência, em 18/04/2011; considerando que em sua defesa, a
14 empresa alega que sua atividade principal é o “comércio”, solicitando o
15 cancelamento do AI 15/2011-B.1 e a empresa esclareceu que a execução do projeto
16 e responsabilidade técnica ficou a cargo de profissional habilitado; considerando que
17 após os esclarecimentos de que o projeto ficou a cargo de profissional habilitado, a
18 empresa alega que apenas fiscaliza a implantação dos equipamentos e a CEEC
19 decidiu para obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho com a
20 indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado e manutenção do AI
21 15/2011-B.1, sendo o interessado notificado da decisão da CEEC; considerando que
22 o interessado apresentou recurso dirigido ao Plenário do CREA-SP e informa ter
23 promovido o registro no Conselho sob nº 1941634 em 26/11/2013, com a indicação
24 de Responsável Técnico Eng. Civ. Fábio Cortez, CREA 5061451186; considerando a
25 discordância do voto original da Conselheira Relatora no que tange ao cancelamento
26 do AI nº 15/2011-B.1, devido ao fato de que a empresa se adequou as exigências
27 requeridas pela CEEC; considerando a Lei Federal nº 5.194/66, em especial os
28 artigos 6º e 46; considerando a Res. 1.008/04 do Confea, em especial os incisos III e
29 VII do artigo 5º; inciso I do artigo 6º; artigo 9º; parágrafo 2º do artigo 11; artigos 20,
30 21, 22 e 23; considerando a Decisão Normativa 74/04 do Confea em especial o
31 inciso V do artigo 1º; considerado a Norma de Fiscalização nº 02 da CEEC em
32 especial ao parágrafo único do artigo 2º; considerando que a atividade de instalação
33 de piscinas na obra citada, promovida pelo interessado, são inerentes à área
34 tecnológica, por exigirem conhecimentos de materiais e cálculos específicos
35 relacionados às estruturas, instalações, entre outros; considerando que a empresa
36 regulariza efetivamente a sua situação de registro somente 2 anos após a imposição
37 do auto de infração e imposição de multa; considerando em destaque, o parágrafo
38 2º, do artigo 11 da Res. nº 1.008/04 que “dispõe sobre os procedimentos para
39 instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de
40 penalidades” deixa bem claro quanto ao procedimento que deve ser feito nas
41 lavraturas de ANI e posterior regularização da empresa na qual reproduzimos: “§ 2º
42 Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 cominações legais”; ou seja, que não se pode cancelar o ANI imposto a não ser se
 2 fosse aplicado de forma errônea e a regularização da empresa junto ao Conselho
 3 não pode eximir do pagamento de multas aplicadas, **DECIDIU** rejeitar o parecer da
 4 Conselheira Relatora e aprovar o parecer e voto fundamentado na forma
 5 apresentada pelo Conselheiro Vistor, não aceitando o pedido de cancelamento feito
 6 pela interessada, e sim, pela manutenção do AI nº 15/2011-B.1, baseado no que
 7 está regulamentado no parágrafo 2º, do artigo 11 da Res. nº 1.008/04. Votaram
 8 favoravelmente 153 (cento e cinquenta e três) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael
 9 Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alcir dos
 10 Santos Elias, Alfonso Pappalardo Júnior, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Álvaro Martins,
 11 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez,
 12 André Luís Carlini, André Luís Dorigan Marcellino, André Martinelli Agunzi, André
 13 Munhoz de Argollo Ferrão, Antonio Areias Ferreira, Antonio de Pádua Sousa, Antonio
 14 José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Carlos Alberto
 15 Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo
 16 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Peterson
 17 Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso
 18 Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé,
 19 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cláudio
 20 Luís Arena, Cláudio Roberto Kuczuk, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella
 21 Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edgar da Silva,
 22 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro,
 23 Eduardo Makoto Gushiken, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota
 24 Carvalho, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz,
 25 Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco
 26 José de Almeida, Gerson de Marco, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Gisele
 27 Herbst Vazquez, Gley Rosa, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Hume Annibal
 28 Pinto Viegas da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário
 29 Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Felipe Rodrigues de Albuquerque
 30 Andrade Picolini, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini,
 31 Jorge Moya Diez, José Arioaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José de Proença
 32 Almeida, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Baião, José Jaime Sznelwar,
 33 José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Orlando Pinto da
 34 Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José
 35 Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres
 36 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Lucas Hamilton Calve,
 37 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio
 38 Schmidt, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos
 39 Alberto Bussab, Marcos Wanderley Ferreira, Margareti Aparecida Stachissini
 40 Nakano, Maria Amália Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Antonio
 41 Masteguín, Mário Gonçalves Monteiro, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini
 42 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado
 2 Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney
 3 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho,
 4 Oswaldo José Gosmin, Pasqual Satalino, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César
 5 Lima Segantine, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio de
 6 Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus
 7 de Oliveira, Rafael Sancinetti Momesso, Renato Becker, Renato Benito Felipe
 8 Júnior, Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo
 9 Perale, Rita Yuri Ynoue, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco,
 10 Roque Gomes Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de
 11 Amorim, Thiago Laisner Prata, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo,
 12 Valter Francisco Hulshof, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Waldomiro Lourenço
 13 Martins, Walter Iorio Soares, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro e
 14 Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram contrariamente 37 (trinta e sete)
 15 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida,
 16 Amilton Amorim, Antonio Clareti Goulart, Antonio Hélio Spinosa Perez, Artur
 17 Gonçalves, Carlos Alberto Gasparetto, Edenírcio Turini, Evandro Ferreira Borges,
 18 Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gustavo Corrêa de Abreu,
 19 João Antonio Galbiatti, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra,
 20 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Querido, José
 21 Guilherme Pascoal de Souza, José Roberto Corrêa, Julianita Maria Scaranello
 22 Simões, Marcelo Alexandre Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Roberto
 23 Furlan, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior,
 24 Onivaldo Massagli, Paulo Roberto Boldrini, Pedro Carvalho Filho, Reginaldo Carlos
 25 de Andrade, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Tapyr Sandroni
 26 Jorge, Valdemar Antonio Demétrio, Wolney José Pinto e Zeinar Hilsin Sondahl.
 27 Abstiveram-se de votar 30 (trinta) Conselheiros: Alessandra Dutra Coelho, Ana Meire
 28 Coelho Figueiredo Natividade, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai, Antonio
 29 Cláudio Coppo, Balmes Vega Garcia, Carlos Consolmagno, Gilberto de Magalhães
 30 Bento Gonçalves, Hélio Percin Júnior, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, Jorge
 31 Luiz da Silva Rocco, José Renato Nazario David, José Vinicius Abrão, Luiz Fernando
 32 Bovolato, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Marcus Rogério Paiva Alonso,
 33 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria Elizabeth Brotto, Odécio Braga de Louredo
 34 Filho, Paulo Roberto Arbex Silva, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Roberto
 35 Atienza, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago Santiago de
 36 Moura Filho, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama e Vivian Karina Bianchini.
 37 (Decisão PL/SP nº 100/2015).....
 38 **Nº de Ordem 03** – Processo SF-1417/2012 – Alexandre da Silva Faccione ME
 39 (Infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966) – Processo encaminhado
 40 pela CEEMM, nos termos da alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966 – Relator:
 41 Onivaldo Massagli – Vista: Álvaro Luiz Dias de Oliveira.....
 42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 decisão:-----
 2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 3 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
 4 apreciando o processo em referência, bem como o parecer do Conselheiro Relator
 5 Eng. Eletric. e Eng. Civ. Onivaldo Massagli e do Conselheiro Vistor Eng. Eletric.
 6 Álvaro Luiz Dias de Oliveira; considerando que a empresa, apesar de ser do tipo
 7 “individual de leigo”, teve seu registro no CREA-SP, sob nº 0853952, expedido na
 8 data de 03-09-2008 e, naquela oportunidade, dentre outros objetivos, constava a
 9 instalação e manutenção de ar condicionado em geral; considerando que, além
 10 disso, a empresa não tinha Responsável Técnico devidamente registado e constava
 11 débito de anuidade; considerando que em 12-02-2012 a empresa solicita
 12 formalmente a baixa de responsabilidade técnica do Eng. Prod. Mec. Alexandre dos
 13 Reis, registro 0601531984; considerando que em 09-05-2012 é notificada a, no
 14 prazo de 10 (dez) dias a partir do dia 09-05-2012, apresentar a indicação de novo
 15 profissional para exercer as atividades relativas à Responsabilidade Técnica da
 16 mesma, sendo que naquela ocasião já ficara definido o valor da multa, de R\$
 17 4.513,00; considerando que tempestivamente, em 14-05-2012 a empresa solicita
 18 uma prorrogação de prazo – por mais 90 dias – pois estava com dificuldades de
 19 conseguir profissional no mercado, sem comprovação alguma, tendo sido apenas
 20 citado; considerando que através do Sistema CREAMET, pode-se verificar que a
 21 empresa exercia, de fato, atividades que necessitavam de responsável técnico, haja
 22 vista que historicamente tinham sido registrados profissionais da engenharia a partir
 23 da data de 03-09-2008 até 22-03-2012; considerando que na data de 16-10-2012,
 24 decorridos, portanto, 155 dias (e não 90 dias conforme solicitado pela empresa) o
 25 CREA-SP apresenta o Auto de Infração nº 279/2012, datado de 16-10-2012, bem
 26 como o respectivo boleto para pagamento, com data de vencimento definida para
 27 31-10-2012; considerando que apenas no dia 01-11-2012 a empresa protocola,
 28 intempestivamente, portanto, suas particulares razões e, dentre essas, apenas cita
 29 que não mais exercia atividade como prestação de serviços desde primeiro de
 30 outubro daquele mesmo ano de 2012 e, mais ainda, não haveria provas de que
 31 tivesse sido prestada atividade de abrangência do CREA-SP desde a data em que
 32 originalmente tinha pedido a baixa do então último Responsável Técnico;
 33 considerando que apesar disso, pela pesquisa na página da JUCESP têm-se o
 34 objeto social da empresa atualizado, qual seja, o de “Comércio varejista de
 35 aparelhos de ar condicionado, de climatizadores de ar e de equipamentos de
 36 refrigeração, bem como peças, equipamentos e acessórios para reposição e ou
 37 instalação de aparelhos de ar condicionado, climatizadores e refrigeradores”;
 38 considerando que pela redação do objeto em questão, tanto se pode intuir que a
 39 empresa apenas comercializa os produtos da área de refrigeração e climatização de
 40 ar, quanto possa eventualmente executar serviços de instalações e manutenções;
 41 considerando que por outro lado, verificando-se a situação da empresa no CNPJ –
 42 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – há de se confirmar que, de fato, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 THERMOFRIO (nome fantasia) tem como atividades econômicas, principal ou
2 secundária, apenas o ramo do comércio varejista; considerando que dessa forma, há
3 de se separar os fatos em três vertentes: - No primeiro aspecto a empresa
4 THERMOFRIO, enquanto registrada no CREA-SP e tendo devidamente registrado
5 um profissional do Sistema como Responsável Técnico, podia e exercia atividades
6 passíveis de serem fiscalizadas por este Conselho, desde a data de 03-09-2008 até
7 a data de 22-03-2012; - Num segundo aspecto a empresa THERMOFRIO, enquanto
8 ainda registrada no CREA-SP e não mais tendo sido registrado nenhum profissional
9 do sistema como Responsável Técnico, poderia ter exercido atividades passíveis de
10 serem fiscalizadas por este Conselho, a partir da data de 22-03-2012 até a data de
11 01-10-2012 e que neste período, a empresa sabia que teria que apresentar um
12 “novo” Responsável Técnico, porém de fato acabou por não fazê-lo e,
13 exclusivamente por este motivo, acabou sendo multada através do auto de infração
14 nº 279/2012; considerando que se nesse período a empresa não mais desejasse
15 atuar no ramo de serviços, bastava também solicitar a baixa de registro no
16 Conselho, caracterizando de vez que a sua opção era apenas e tão somente o
17 comércio de produtos; considerando que na realidade, solicitou inicialmente 90 dias
18 de prorrogação para que encontrasse algum profissional no mercado e, decorridos
19 140 (cento e quarenta) dias, resolve alterar o objeto de suas atividades; - Num
20 terceiro e derradeiro aspecto, a partir de 01-10-2012 a empresa THERMOFRIO
21 alterou o objeto de suas atividades e, dessa feita, não mais seria necessária a
22 manutenção de seu registro no CREA-SP, ressaltando-se assim que pela alteração
23 efetuada, ela não mais poderá exercer quaisquer atividades sob a abrangência do
24 sistema a partir da data de 01-10-2012; considerando que nos dias atuais, ao se
25 efetuar uma pesquisa na página <http://www.thermofrioar.com.br/> na INTERNET, há
26 de se verificar algumas incoerências que, no mínimo, este Conselho tem o dever de
27 atuar no sentido da proteção da sociedade brasileira; considerando que é de se
28 registrar que o cabeçalho da página traz as informações do nome fantasia e os
29 números telefônicos idênticos aos que constam do Registro e do conseqüente
30 processo deste Conselho, comprovando-se tratar da mesma empresa em questão;
31 considerando que na aba denominada “empresa” lê-se que ela “é composta de uma
32 equipe de profissionais qualificados” e que dentre seus objetivos “trabalham
33 oferecendo serviços de qualidade que integrem soluções inovadoras, profissionais
34 especializados, estratégias e processos adequados”; considerando que na aba
35 denominada “serviços” lê-se que ela “executa Manutenção e Assistência Técnica,
36 Confecção de Dutos, Substituição de Peças e Acessórios e Componentes e o
37 Fornecimento de Mão de obra especializada em Ar Condicionado; considerando que
38 conclui ainda informando que, para a garantia e segurança de uma qualidade no
39 serviço é imprescindível que seja realizada por uma empresa credenciada pelo
40 fabricante; considerando que finalmente, na aba denominada “fale conosco” são
41 apresentados como e-mail de contato com o Departamento Técnico/Engenharia:
42 thermofrio.engenharia@uol.com.br e thermofrio.servicos@uol.com.br; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 que por todas as considerações que constam no processo em questão, torna-se
 2 relevante a desídia desta empresa em relação às atividades deste CREA-SP,
 3 procurando se esquivar da situação criada por ela própria, em vez de resolver de
 4 forma objetiva a solução que se fazia necessária, ou seja, solicitando a simples
 5 baixa de seu registro no CREA-SP; considerando que apesar de apresentar como
 6 fatores atenuantes a ausência de atividade a partir de 22-03-2012 e a posterior
 7 alteração do objeto social após 01-10-2012, na realidade durante este período
 8 infringiu a legislação vigente, foi multada e notificada duas vezes pelo Sistema, e
 9 suas defesas foram consideradas insuficientes inicialmente pelo Conselheiro Relator
 10 de então, que votou pela manutenção do auto de infração, que motivou idêntica
 11 decisão depois de apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
 12 Metalúrgica; considerando que tendo mais uma vez recebido uma notificação de
 13 mesmo teor, a THERMOFRIO apresentou recurso ao Plenário e, desta feita, o
 14 Conselheiro Relator analisou e relatou pelo cancelamento do ANI nº 279/2012, pelo
 15 motivo de que o fato gerador deixou de existir, quando da alteração do objeto social
 16 da empresa em 01-10-2012; considerando, porém, a discordância deste último voto
 17 do Conselheiro, pois a THERMOFRIO colecionou como agravantes o desrespeito ao
 18 artigo 6º, alínea “e” da Lei nº 5.194/66, deixou de regularizar o registro de seu RT,
 19 não pagou a multa apresentada por duas ocasiões distintas e, como não apresentou
 20 defesa e solicitou cancelamento da multa dentro do período definido pelo CREA-SP
 21 e, ainda nos dias atuais, mantém página na internet divulgando que teria
 22 competência de exercer atividades específicas sob o âmbito deste Conselho onde,
 23 sequer respeita o seu novo objeto social, que seria apenas o de comercialização de
 24 produtos da área de refrigeração, **DECIDIU** rejeitar o parecer do Conselheiro Relator
 25 e aprovar o parecer e voto fundamentado na forma apresentada pelo Conselheiro
 26 Vistor, que conclui pela manutenção do ANI nº 279/2012, bem como pela
 27 recomendação de diligência à empresa a fim de se verificar se a THERMOFRIO
 28 continua a exercer, de fato, as atividades sujeitas à fiscalização deste Crea-SP,
 29 utilizando-se para tal uma vistoria no conjunto de notas fiscais de serviços por ela
 30 emitidas, preferencialmente desde 22-03-2012 até os dias atuais e a verificação da
 31 existência de pendência de pagamentos das anuidades de 2012 e anos
 32 subsequentes. Adicionalmente sugere-se a criação de uma “regra” à fiscalização,
 33 qual seja, a de que doravante se verifique obrigatoriamente o conjunto de notas
 34 fiscais de serviços emitidas pelas empresas sob fiscalização, de forma a se obter
 35 claramente uma prova de que a mesma esteja exercendo alguma atividade pela qual
 36 não tem competência no âmbito do sistema Confea/Creas; sugere-se a criação de
 37 uma “regra” à fiscalização, qual seja, a de que doravante se verifique
 38 obrigatoriamente cada “site” de empresa sob fiscalização, no sentido de se proteger
 39 e salvaguardar a sociedade daquelas que não têm a devida competência no âmbito
 40 do sistema Confea/Creas. Votaram favoravelmente 153 (cento e cinquenta e três)
 41 Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni,
 42 Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Luiz Dias de Oliveira, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro
2 dos Santos, Amaury Hernandez, Amilton Amorim, Ana Meire Coelho Figueiredo
3 Natividade, André Luís Carlini, André Luís Dorigan Marcellino, Antonio Areias
4 Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Clareti Goulart, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
5 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alexandre
6 da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,
7 Carlos Tadeu Barelli, Celso Atienza, Celso Deliberato, César Augusto Sabino
8 Mariano, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze,
9 Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Kuczuk, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
10 Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da
11 Silva, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Egberto
12 Rodrigues Neves, Euzébio Belí, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
13 Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson de
14 Marco, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Gisele Herbst
15 Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gley Rosa, Hélio Percin Júnior, Hirilandes
16 Alves, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivanete Marchiorato, Januário
17 Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João
18 Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D'Antonio, João
19 Luís Scarelli, João Paulo Dutra, Jorge Moya Diez, José Carlos Zambon, José de
20 Proença Almeida, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Baião, José
21 Guilherme Pascoal de Souza, José Jaime Sznelwar, José Júlio Joly Júnior, José Luiz
22 Pardal, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo
23 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Roberto Vieira Lins,
24 José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Keiko
25 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luís Alberto
26 Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Sérgio Mendonça Coelho,
27 Marcos Muzatio, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini
28 Nakano, Maria Amália Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Antonio
29 Masteguín, Mário Gonçalves Monteiro, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini
30 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel
31 Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior,
32 Mônica Maria Gonçalves, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton
33 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Orlando Nazari Júnior,
34 Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César
35 Lima Segantine, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de
36 Oliveira, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
37 Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael
38 Augustus de Oliveira, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade,
39 Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Rita Yuri Ynoue, Roberto
40 Gradella Ferreira Pinto, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco,
41 Roque Gomes Filho, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de Amorim, Taís Tostes Graziano,
42 Tapyr Sandroni Jorge, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
 2 Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Waldomiro Lourenço
 3 Martins, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl e
 4 Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram contrariamente 31 (trinta e um)
 5 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Alessandra Dutra Coelho, Alexander Ramos,
 6 Alfonso Pappalardo Júnior, André Martinelli Agunzi, Antonio de Pádua Sousa, Carlos
 7 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Costa Neto, Carlos Peterson Tremonte, Eloísa
 8 Cláudia Mota Carvalho, Gustavo Corrêa de Abreu, Itamar Rodrigues, João Luiz
 9 Braguini, José Arioaldo dos Santos, José Eduardo Saavedra, José Eduardo
 10 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Querido, Lucas Hamilton
 11 Calve, Luiz Fernando Ussier, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Roberto
 12 Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Onivaldo Massagli, Pasqual Satalino, Paulo
 13 Roberto Arbex Silva, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Perale, Roberto Atienza,
 14 Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha e Wolney José Pinto.
 15 Abstiveram-se de votar 38 (trinta e oito) Conselheiros: Anderson Milan, André
 16 Munhoz de Argollo Ferrão, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
 17 Hélio Spinosa Perez, Balmes Vega Garcia, Carlos Consolmagno, Célio da Silva
 18 Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Dib Gebara, Edson Facholi, Eduardo
 19 Gomes Pegoraro, Evandro Ferreira Borges, Gilberto de Magalhães Bento
 20 Gonçalves, Higino Gomes Júnior, João Claudinei Alves, Jorge Luiz da Silva Rocco,
 21 José Eduardo de Assis Pereira, José Manoel Teixeira, José Roberto Corrêa, Lenita
 22 Secco Brandão, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz
 23 Fernando Bovolato, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado,
 24 Marcelo Martinez Gitti, Marcos Alberto Bussab, Maria Angela de Castro Panzieri,
 25 Maria Elizabeth Brotto, Miguel Lotito Netto, Nelson Barbosa Machado Neto, Odécio
 26 Braga de Louredo Filho, Ricardo Massashi Abe, Rodolfo de Freitas, Thiago Laisner
 27 Prata, Tiago Santiago de Moura Filho e Walter Iorio Soares. (Decisão PL/SP nº
 28 101/2015).-----
 29 Às quinze horas e cinquenta minutos os Conselheiros Aguinaldo Bizzo de Almeida,
 30 Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Ângelo Caporalli Filho e José Júlio Joly
 31 Júnior solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
 32 Às dezesseis horas os Conselheiros Antonio Carlos Catai, Edison Pirani Passos,
 33 Itamar Rodrigues, José Luiz Pardal, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Melissa Gurgel
 34 Adeodato Vieira e Roberto Gradella Ferreira Pinto solicitaram licença para retirarem-
 35 se da Sessão.-----
 36 Às dezesseis horas e quinze minutos os Conselheiros Julianita Maria Scaranello
 37 Simões, Mônica Maria Gonçalves, Rogério de Souza Carvalho e Waldomiro
 38 Lourenço Martins solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
 39 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
 40 **Nº de Ordem 40** – Processo C-256/2013 – Crea-SP (Estudo para revisão do atual
 41 plano de cargos, salários e carreiras do Crea-SP) – Processo encaminhado pela
 42 Diretoria, nos termos do inciso VII do artigo 101 do Regimento.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
2 decisão:-----
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
4 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
5 apreciando o processo em referência, encaminhado pela Diretoria do Crea-SP, que
6 trata do estudo para revisão do atual Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Crea-
7 SP; considerando que a Diretoria deste Regional aprovou o Plano de Cargos,
8 Salários e Carreiras do Crea-SP – 2015, **HOMOLOGOU** o Plano de Cargos, Salários
9 e Carreiras do Crea-SP – 2015. Votaram favoravelmente 34 (trinta e quatro)
10 Conselheiros: Adriano Ricardo Galzoni, Alcir dos Santos Elias, Antonio Luiz Gatti de
11 Oliveira, Cláudio Buiat, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Facholi, Eduardo Makoto
12 Gushiken, Egberto Rodrigues Neves, Gustavo Corrêa de Abreu, João Bosco Nunes
13 Romeiro, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, José Ariovaldo dos Santos, José
14 Eduardo Saavedra, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, Keiko Obara
15 Kurimori, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto
16 de Camargo, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Nelson Gerbasi Júnior,
17 Newton Guenaga Filho, Oswaldo José Gosmin, Paulo César Lima Segantine,
18 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Tapyr Sandroni Jorge,
19 Valdemar Antonio Demétrio, Valter Francisco Hulshof, Vicente Hideo Oyama e Zeinar
20 Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 15 (quinze) Conselheiros: Anderson Milan,
21 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Giorgio Francesco Cesare de Tomi,
22 José Guilherme Pascoal de Souza, Kennedy Flôres Campos, Lenita Secco Brandão,
23 Lucas Hamilton Calve, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Alexandre Prado,
24 Marcelo Martinez Gitti, Mauro José Lourenço, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino,
25 Pedro Carvalho Filho e Sérgio Ricardo Lourenço. Absteram-se de votar 119 (cento
26 e dezenove) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio
27 Fiaschi, Alessandra Dutra Coelho, Alexander Ramos, Alfonso Pappalardo Júnior,
28 Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral
29 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, André Luís Carlini, André
30 Martinelli Agunzi, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Hélio
31 Spinosa Perez, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Balmes Vega Garcia, Carlos
32 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça
33 Duro Couto, Carlos Consolmagno, Carlos Costa Neto, Carlos Peterson Tremonte,
34 Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, César
35 Augusto Sabino Mariano, Cláudio Hintze, Cláudio Roberto Kuczuk, Cristiane Maria
36 Filgueiras Lujan, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenício Turini,
37 Edgar da Silva, Edson Navarro, Euzébio Beli, Evandro Ferreira Borges, Gerson de
38 Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele
39 Herbst Vazquez, Gley Rosa, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Hume Annibal
40 Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João
41 Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade
42 Picolini, João Francisco D’Antonio, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Querido, José
2 Jaime Sznelwar, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Roberto
3 Corrêa, José Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Laércio
4 Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt,
5 Luiz Fernando Bovolato, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida
6 Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva
7 Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela
8 de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto,
9 Maurício Cardoso Silva, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa
10 Machado Neto, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair
11 Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior,
12 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi,
13 Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas,
14 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de
15 Oliveira, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker,
16 Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Alves Perri, Rita Yuri Ynoue, Roberto Atienza,
17 Rodolfo de Freitas, Rogério Rocha Matarucco, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de
18 Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago Santiago de
19 Moura Filho, Valter Domingos Idargo, Vasco Luiz Altafin, Walter Iorio Soares, William
20 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro e Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº
21 102/2015).-.....

22 Às dezesseis horas e vinte minutos os Conselheiros Alessandra Dutra Coelho,
23 Marcos Alberto Bussab, Maria Elizabeth Brotto e Pedro Carvalho Filho solicitaram
24 licença para retirarem-se da Sessão.-.....

25 **2 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS CÂMARAS**
26 **ESPECIALIZADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NOS TERMOS DO ARTIGO 68**
27 **DO REGIMENTO;-.....**

28 **Nº de Ordem 37** – Crea-SP (Calendário das Câmaras Especializadas – exercício
29 2015) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do
30 Regimento.-.....

31 Votaram favoravelmente 149 (cento e quarenta e nove) Conselheiros: Ademar
32 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Alcir
33 dos Santos Elias, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amandio
34 José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Anderson
35 Milan, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Antonio Clareti Goulart, Antonio de
36 Pádua Sousa, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo
37 Luiz Borges, Artur Gonçalves, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre
38 da Graça Duro Couto, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos
39 Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza,
40 César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida
41 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cláudio Roberto Kuczuk,
42 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edgar da Silva, Edson Facholi, Edson
2 Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Egberto Rodrigues Neves, Euzébio Beli,
3 Evandro Ferreira Borges, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento
4 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Gisele Herbst
5 Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gley Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu,
6 Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira
7 Santos, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João
8 Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade
9 Picolini, João Francisco D'Antonio, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, José
10 Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José
11 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Querido, José
12 Guilherme Pascoal de Souza, José Jaime Sznelwar, José Otávio Machado Menten,
13 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Roberto
14 Corrêa, José Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Keiko Obara
15 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve,
16 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Sérgio
17 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti, Marcos
18 Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini
19 Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo
20 Rosalin de Oliveira, Mário Antonio Masteguín, Maurício Cardoso Silva, Mauro
21 Donizeti Pinto de Camargo, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton
22 Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins
23 da Costa, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho,
24 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José
25 Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto
26 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio de
27 Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso,
28 Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Sancinetti Momesso,
29 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo
30 Alves Perri, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Rita Yuri Ynoue, Rodolfo de
31 Freitas, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio Ricardo Lourenço,
32 Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,
33 Tapyr Sandroni Jorge, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio,
34 Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Walter Iorio
35 Soares, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto e
36 Zeinar Hilsin Sondahl. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Márcio de Almeida
37 Pernambuco. Abstiveram-se de votar 08 (oito) Conselheiros: Carlos Consolmagno,
38 Celso Deliberato, Luiz Fernando Bovolato, Pasqual Satalino, Ricardo Leão da Silva,
39 Sérgio Scuotto, Valter Domingos Idargo e Valter Francisco Hulshof.....
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
41 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
42 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de Reuniões da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Câmara Especializada de Engenharia Química, aprovado pela Diretoria nos termos
2 do artigo 68 do Regimento; considerando que, em 18 de dezembro de 2014, através
3 da Decisão PL/SP Nº 1128/2014, o Plenário do Crea-SP aprovou o calendário de
4 reuniões desta Especializada para o exercício de 2015; considerando a necessidade
5 de complementação do mesmo; considerando que, nos termos do artigo 68 do
6 Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do referido Calendário com as
7 seguintes datas: 07/05, 11/06, 02/07, 06/08, 03/09, 08/10, 12/11 e 03/12/2015, às
8 14h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Câmara
9 Especializada de Engenharia Química para o exercício 2015, com as seguintes
10 datas: 07/05, 11/06, 02/07, 06/08, 03/09, 08/10, 12/11 e 03/12/2015, às 14h00 na
11 Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna Galvão. (Decisão PL/SP nº
12 132/2015).-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
15 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de Reuniões da
16 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, aprovado pela
17 Diretoria nos termos do artigo 68 do Regimento; considerando que, em 18 de
18 dezembro de 2014, através da Decisão PL/SP Nº 1131/2014, o Plenário do Crea-SP
19 aprovou o calendário de reuniões desta Especializada para o exercício de 2015;
20 considerando a necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos
21 termos do artigo 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do
22 referido Calendário com as seguintes datas: 19/05, 16/06, 21/07, 18/08, 15/09,
23 20/10, 17/11 e 08/12/2015, às 13h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o
24 calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
25 Trabalho para o exercício 2015, com as seguintes datas: 19/05, 16/06, 21/07, 18/08,
26 15/09, 20/10, 17/11 e 08/12/2015, às 13h00 na Sede Rebouças – Edifício Santo
27 Antônio de Sant'Anna Galvão. (Decisão PL/SP nº 133/2015).-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
29 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
30 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de Reuniões da
31 Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, aprovado pela Diretoria
32 nos termos do artigo 68 do Regimento; considerando que, em 18 de dezembro de
33 2014, através da Decisão PL/SP Nº 1133/2014, o Plenário do Crea-SP aprovou o
34 calendário de reuniões desta Especializada para o exercício de 2015; considerando
35 a necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos termos do
36 artigo 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do referido
37 Calendário com as seguintes datas: 18/05, 22/06, 27/07, 17/08, 21/09, 19/10, 23/11 e
38 07/12/2015, às 14h30, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de
39 reuniões da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas para o
40 exercício 2015, com as seguintes datas: 18/05, 22/06, 27/07, 17/08, 21/09, 19/10,
41 23/11 e 07/12/2015, às 14h30 na Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de
42 Sant'Anna Galvão. (Decisão PL/SP nº 134/2015).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 **3 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PARA O**
 2 **EXERCÍCIO DE 2015, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68 E 134 DO REGIMENTO;-.**
 3 **Nº de Ordem 38** – Crea-SP (Calendário das Comissões – exercício 2015) –
 4 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do
 5 Regimento.....
 6 Votaram favoravelmente 135 (cento e trinta e cinco) Conselheiros: Ademar Salgosa
 7 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Alcir dos
 8 Santos Elias, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José
 9 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, André Martinelli
 10 Agunzi, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Hélio Spinosa
 11 Perez, Artur Gonçalves, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da
 12 Graça Duro Couto, Carlos Costa Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Atienza, César
 13 Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Buiat, Cláudio
 14 Hintze, Cláudio Roberto Kuczuk, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella Gonzalez
 15 Tinois da Silva, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva,
 16 Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Euzébio Beli, Evandro
 17 Ferreira Borges, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar
 18 Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Gisele Herbst Vazquez, Gley
 19 Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu, Higino Gomes Júnior, Hume Annibal Pinto Viegas
 20 da Silveira Santos, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes
 21 Romeiro, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de
 22 Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, José
 23 Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José
 24 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Baíão, José
 25 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Otávio Machado Menten,
 26 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Roberto
 27 Corrêa, José Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Keiko Obara
 28 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve,
 29 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Sérgio
 30 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de
 31 Almeida Pernambuco, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini
 32 Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo
 33 Rosalin de Oliveira, Mário Antonio Masteguín, Maurício Cardoso Silva, Mauro
 34 Donizeti Pinto de Camargo, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton
 35 Vieira Júnior, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga
 36 Filho, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior,
 37 Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
 38 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Paulo
 39 Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Henrique Lorenzetti
 40 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Sancinetti
 41 Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Renato Benito Felipe
 42 Júnior, Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Perale, Rita Yuri Ynoue, Rodolfo de Freitas, Rogério Rocha Matarucco, Roque
 2 Gomes Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes
 3 Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Valdemar Antonio
 4 Demétrio, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin,
 5 Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, William Alvarenga Portela, Wilton
 6 Mozena Leandro, Wolney José Pinto e Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram
 7 contrariamente 02 (dois) Conselheiros: José Jaime Sznelwar e Osmar Vicari Filho.
 8 Abstiveram-se de votar 11 (onze) Conselheiros: Anderson Milan, Antonio Luiz Gatti
 9 de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Carlos Peterson Tremonte, Celso Deliberato,
 10 Hirilandes Alves, Luiz Fernando Bovolato, Nelson Barbosa Machado Neto, Pasqual
 11 Satalino, Sérgio Scuotto e Tiago Santiago de Moura Filho.-----
 12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 13 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
 14 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
 15 Comissão Permanente de Meio Ambiente, aprovado pela Diretoria nos termos dos
 16 artigos 134 e 68 do Regimento; considerando que, em 18 de dezembro de 2014,
 17 através da Decisão PL/SP Nº 1136/2014, o Plenário do Crea-SP aprovou o
 18 calendário de reuniões desta Comissão para o exercício de 2015; considerando a
 19 necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos termos dos
 20 artigos 134 e 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do referido
 21 Calendário com as seguintes datas: 07/04, 05/05, 02/06, 07/07, 04/08, 01/09, 06/10,
 22 03/11 e 01/12/2015, às 09h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de
 23 reuniões da Comissão Permanente de Meio Ambiente para o exercício 2015, com as
 24 seguintes datas: 07/04, 05/05, 02/06, 07/07, 04/08, 01/09, 06/10, 03/11 e 01/12/2015,
 25 às 09h00 na Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna Galvão.
 26 (Decisão PL/SP nº 135/2015).-----
 27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 28 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
 29 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
 30 Comissão Permanente Crea Jovem, aprovado pela Diretoria nos termos dos artigos
 31 134 e 68 do Regimento; considerando que, em 18 de dezembro de 2014, através da
 32 Decisão PL/SP Nº 1138/2014, o Plenário do Crea-SP aprovou o calendário de
 33 reuniões desta Comissão para o exercício de 2015; considerando a necessidade de
 34 complementação do mesmo; considerando que, nos termos dos artigos 134 e 68 do
 35 Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do referido Calendário com as
 36 seguintes datas: 22/04, 19/05, 23/06, 21/07, 18/08, 22/09, 20/10, 24/11 e 03/12/2015,
 37 às 13h00min, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da
 38 Comissão Permanente Crea Jovem para o exercício 2015, com as seguintes datas:
 39 22/04, 19/05, 23/06, 21/07, 18/08, 22/09, 20/10, 24/11 e 03/12/2015, às 13h00min na
 40 Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna Galvão. (Decisão PL/SP nº
 41 136/2015).-----
 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
2 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
3 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional, aprovado pela
4 Diretoria nos termos dos artigos 134 e 68 do Regimento; considerando que, em 18
5 de dezembro de 2014, através da Decisão PL/SP nº 1140/2014, o Plenário do Crea-
6 SP aprovou o calendário de reuniões desta Comissão para o exercício de 2015;
7 considerando a necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos
8 termos dos artigos 134 e 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação
9 do referido Calendário com as seguintes datas: 09/04 e 28/05, às 13h00, 11/06 e
10 30/07, às 10h00, 27/08, 10/09, 01/10, 05/11 e 03/12/2015, às 13h00, na Sede
11 Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de
12 Educação e Atribuição Profissional para o exercício 2015, com as seguintes datas:
13 09/04 e 28/05, às 13h00, 11/06 e 30/07, às 10h00, 27/08, 10/09, 01/10, 05/11 e
14 03/12/2015, às 13h00 na Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna
15 Galvão. (Decisão PL/SP nº 137/2015).-----
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
17 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
18 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
19 Comissão Permanente de Ética Profissional, aprovado pela Diretoria nos termos dos
20 artigos 134 e 68 do Regimento; considerando que, em 18 de dezembro de 2014,
21 através da Decisão PL/SP Nº 1139/2014, o Plenário do Crea-SP aprovou o
22 calendário de reuniões desta Comissão para o exercício de 2015; considerando a
23 necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos termos dos
24 artigos 134 e 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do referido
25 Calendário com as seguintes datas: 07 e 28/04, 12 e 26/05, 09 e 24/06, 14 e 28/07,
26 11 e 25/08, 01 e 22/09, 06 e 27/10, 10 e 24/11 e 01 e 16/12/2015, às 09h00, na Sede
27 Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de
28 Ética Profissional para o exercício 2015, com as seguintes datas: 07 e 28/04, 12 e
29 26/05, 09 e 24/06, 14 e 28/07, 11 e 25/08, 01 e 22/09, 06 e 27/10, 10 e 24/11 e 01 e
30 16/12/2015, às 09h00 na Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna
31 Galvão. (Decisão PL/SP nº 138/2015).-----
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
33 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
34 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
35 Comissão Permanente de Legislação e Normas, aprovado pela Diretoria nos termos
36 dos artigos 134 e 68 do Regimento; considerando que, em 18 de dezembro de 2014,
37 através da Decisão PL/SP Nº 1135/2014, o Plenário do Crea-SP aprovou o
38 calendário de reuniões desta Comissão para o exercício de 2015; considerando a
39 necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos termos dos
40 artigos 134 e 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do referido
41 Calendário com as seguintes datas: 14/04, 12/05, 09/06, 14/07, 11/08, 08/09, 13/10,
42 10/11 e 08/12/2015, às 14h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Normas para o exercício 2015,
2 com as seguintes datas: 14/04, 12/05, 09/06, 14/07, 11/08, 08/09, 13/10, 10/11 e
3 08/12/2015, às 14h00 na Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna
4 Galvão. (Decisão PL/SP nº 139/2015).-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
6 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
7 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
8 Comissão Permanente de Acessibilidade, aprovado pela Diretoria nos termos dos
9 artigos 134 e 68 do Regimento; considerando que, em 18 de dezembro de 2014,
10 através da Decisão PL/SP Nº 1137/2014, o Plenário do Crea-SP aprovou o
11 calendário de reuniões desta Comissão para o exercício de 2015; considerando a
12 necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos termos dos
13 artigos 134 e 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do referido
14 Calendário com as seguintes datas: 07/04, 12/05, 02/06, 07/07, 11/08, 08/09, 13/10,
15 03/11 e 08/12/2015, às 09h30, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de
16 reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade para o exercício 2015, com as
17 seguintes datas: 07/04, 12/05, 02/06, 07/07, 11/08, 08/09, 13/10, 03/11 e 08/12/2015,
18 às 09h30 na Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna Galvão.
19 (Decisão PL/SP nº 140/2015).-----

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
21 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
22 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
23 Comissão Permanente de Renovação do Terço, aprovado pela Diretoria nos termos
24 dos artigos 134 e 68 do Regimento; considerando que, em 18 de dezembro de 2014,
25 através da Decisão PL/SP Nº 1141/2014, o Plenário do Crea-SP aprovou o
26 calendário de reuniões desta Comissão para o exercício de 2015; considerando a
27 necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos termos dos
28 artigos 134 e 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do referido
29 Calendário com as seguintes datas: 14/04, 12/05, 09/06, 07/07, 11/08, 08/09, 13/10,
30 10/11 e 08/12/2015, às 10h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o calendário de
31 reuniões da Comissão Permanente de Renovação do Terço para o exercício 2015,
32 com as seguintes datas: 14/04, 12/05, 09/06, 07/07, 11/08, 08/09, 13/10, 10/11 e
33 08/12/2015, às 10h00 na Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna
34 Galvão. (Decisão PL/SP nº 141/2015).-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
37 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
38 Comissão Permanente de Relações Públicas, aprovado pela Diretoria nos termos
39 dos artigos 134 e 68 do Regimento; considerando que, em 18 de dezembro de 2014,
40 através da Decisão PL/SP Nº 1142/2014, o Plenário do Crea-SP aprovou o
41 calendário de reuniões desta Comissão para o exercício de 2015; considerando a
42 necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos termos dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 artigos 134 e 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do referido
2 Calendário com as seguintes datas: 08/04, 13/05 e 10/06, às 09h00, 01/07, às
3 14h00, 12/08, 01/09, 14/10, 11/11 e 02/12/2015, às 09h00, na Sede Rebouças,
4 **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Relações
5 Públicas para o exercício 2015, com as seguintes datas: 08/04, 13/05 e 10/06, às
6 09h00, 01/07, às 14h00, 12/08, 01/09, 14/10, 11/11 e 02/12/2015, às 09h00 na Sede
7 Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna Galvão. (Decisão PL/SP nº
8 142/2015).-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
10 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
11 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
12 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, aprovado pela Diretoria
13 nos termos dos artigos 134 e 68 do Regimento; considerando que, em 18 de
14 dezembro de 2014, através da Decisão PL/SP Nº 1143/2014, o Plenário do Crea-SP
15 aprovou o calendário de reuniões desta Comissão para o exercício de 2015;
16 considerando a necessidade de complementação do mesmo; considerando que, nos
17 termos dos artigos 134 e 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação
18 do referido Calendário com as seguintes datas: 12/03, 16/04, 14/05, 18/06, 16/07,
19 13/08, 17/09, 15/10, 19/11 e 10/12/2015, às 9h00, na Sede Faria Lima, **DECIDIU**
20 aprovar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada
21 de Contas para o exercício 2015, com as seguintes datas: 12/03, 16/04, 14/05,
22 18/06, 16/07, 13/08, 17/09, 15/10, 19/11 e 10/12/2015, às 9h00 na Sede Faria Lima.
23 (Decisão PL/SP nº 143/2015).-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
25 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,
26 apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões da
27 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
28 Firmados pelo Crea-SP, aprovado pela Diretoria nos termos dos artigos 151 e 68 do
29 Regimento; considerando que, em 26 de fevereiro de 2015, através da Decisão
30 PL/SP Nº 95/2015, o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição desta Comissão
31 Especial; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões com as
32 seguintes datas: 13/04, 11/05, 15/06, 13/07, 10/08, 14/09, 05/10, 16/11 e 07/12/2015,
33 às 9h00, na Sede Faria Lima, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da
34 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
35 Firmados pelo Crea-SP para o exercício 2015, com as seguintes datas: 13/04, 11/05,
36 15/06, 13/07, 10/08, 14/09, 05/10, 16/11 e 07/12/2015, às 9h00 na Sede Faria Lima.
37 (Decisão PL/SP nº 144/2015).-----
38 **4 – APRECIÇÃO DOS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO**
39 **DE 2015, APROVADOS E ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO**
40 **E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**
41 **REGIMENTO.**-----
42 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 exercício 2015 **José Guilherme Pascoal de Souza**, fez a seguinte manifestação:
 2 “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(a). Conselheiros e Conselheiras do
 3 Crea-SP, e demais convidados. A Comissão esteve reunida, na Sede da Faria Lima,
 4 em 12 de março em sua 2ª Reunião Ordinária do Exercício de 2015. Nesta
 5 oportunidade, a Comissão analisou os relatórios gerenciais e balanço de JANEIRO
 6 E FEVEREIRO de 2015. **Quadro 1:** No comparativo da receita bruta acumulada até
 7 FEVEREIRO 2015/2014, observa-se um acréscimo na Arrecadação das Anuidades
 8 de Pessoa Física e Jurídica na ordem de R\$ 18.600.000 (dezoito milhões e
 9 seiscentos mil reais), o que representa um crescimento percentual em torno de
 10 18,5%, sendo 6,33% referente ao reajuste das anuidades e cerca de 12% de
 11 crescimento financeiro. Já a variação positiva de ARTs, não foi tão significativa face
 12 a retração da economia, o que representou R\$ 260.000 (duzentos e sessenta mil
 13 reais). Com relação ao decréscimo da Receita de Capital, é em função da venda do
 14 imóvel de Campinas em janeiro de 2014, no valor de R\$ 10.000.000 (dez milhões de
 15 reais). **Quadro 2:** No comparativo da despesa empenhada 2015/2014 constatamos
 16 decréscimo em algumas rubricas (Serviços de Informática, Serviços de Medicina do
 17 Trabalho, Manutenção e Conservação de Veículos, Postagem de Correspondência,
 18 Telefonia Fixa e Serviços de Transporte aéreo e terrestre) face a despesas que
 19 ainda serão empenhadas durante o decorrer do exercício, conforme a vigência dos
 20 contratos. **Quadro 3:** No comparativo quantitativo da arrecadação de Anotação de
 21 Responsabilidade Técnica – ART, acumulada até o mês de FEVEREIRO dos anos
 22 de 2015/2014, observa-se um decréscimo de 6,55%. Apesar do decréscimo na
 23 quantidade houve um pequeno aumento em valores, de R\$ 180.000 (cento e oitenta
 24 mil reais) considerando o reajuste de 6,55% nas faixas da ART. **Quadro 4:** A
 25 disponibilidade bancária 2015/2014, aponta para um crescimento de 1,73%, face ao
 26 pagamento de despesas empenhadas durante a execução orçamentária de 2014 e
 27 pagas no exercício de 2015. A Comissão apreciou e aprovou o balancete de
 28 JANEIRO E FEVEREIRO de 2015 do Crea-SP. Analisou também 16 processos de
 29 prestação de contas de ARTs, todos regulares e 2 processos de licitações que se
 30 encontram regulares. A Comissão coloca-se à disposição dos Srs. Conselheiros e
 31 Presidência do Crea-SP, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários
 32 quanto aos relatórios que já foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante
 33 do exposto, a Comissão apresenta o Balancete de JANEIRO E FEVEREIRO de
 34 2015, 2 processos de apoio financeiro e o processo do Ato Administrativo relativo à
 35 cobrança de 2015. Sr. Presidente, a Comissão nada mais tem a relatar. Obrigado”.-.-
 36 Às dezesseis horas e trinta minutos o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha
 37 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....
 38 **Nº de Ordem 39** – Processo C-91/2015 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
 39 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
 40 Regimento.....
 41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 42 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de março de 2015,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 apreciando o processo em referência, que trata do Balancete do Crea-SP;
2 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio das
3 Deliberações COTC/SP nº 008 e 009/2015, ao apreciar o Balancete do Crea-SP,
4 referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2015, considerou cumpridas as
5 formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V,
6 Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo
7 9º do Regimento, referendar os Balancetes do Crea-SP dos meses de janeiro e
8 fevereiro de 2015, apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
9 conforme Deliberações COTC/SP nº 008 e 009/2015. Votaram favoravelmente 117
10 (cento e dezessete) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adriano
11 Ricardo Galzoni, Alcir dos Santos Elias, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de
12 Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury
13 Hernandez, Anderson Milan, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa,
14 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,
15 Carlos Costa Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Atienza, Celso Deliberato, César
16 Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Buiat, Cláudio
17 Hintze, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
18 Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edson Facholi, Eduardo Makoto Gushiken, Egberto
19 Rodrigues Neves, Euzébio Beli, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gisele
20 Herbst Vazquez, Gustavo Corrêa de Abreu, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,
21 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Januário Garcia, João Bosco Nunes
22 Romeiro, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de
23 Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, José
24 Arioaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José
25 Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José
26 Guilherme Pascoal de Souza, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia,
27 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Roberto Corrêa, José
28 Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Keiko Obara Kurimori,
29 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Luís
30 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato,
31 Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti,
32 Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva
33 Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria do Carmo Rosalin de
34 Oliveira, Mário Antonio Masteguín, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel de
35 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Gerbasi Júnior,
36 Newton Guenaga Filho, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior,
37 Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
38 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Paulo
39 Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta,
40 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo
41 Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Rita Yuri
42 Ynoue, Rodolfo de Freitas, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995 (ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015

1 Ricardo Lourenço, Simar Vieira de Amorim, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni
 2 Jorge, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valter Domingos
 3 Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini,
 4 Wolney José Pinto e Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 02 (dois)
 5 Conselheiros: Giorgio Francesco Cesare de Tomi e José Jaime Szelwar.
 6 Abstiveram-se de votar 13 (treze) Conselheiros: André Martinelli Agunzi, Antonio Luiz
 7 Gatti de Oliveira, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Gley Rosa, Ivanete Marchiorato,
 8 Maria Angela de Castro Panzieri, Maurício Cardoso Silva, Nelson Barbosa Machado
 9 Neto, Nelson Martins da Costa, Pasqual Satalino, Rafael Augustus de Oliveira,
 10 Sérgio Scuotto e Vasco Luiz Altafin. (Decisão PL/SP nº 99/2015).-----
 11 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
 12 Vice-Presidente no exercício da Presidência **Nízio José Cabral** encerrou a sessão
 13 às dezesseis horas e trinta e cinco minutos e agradeceu a presença e a colaboração
 14 de todos, desejando que o grande engenheiro do universo os conduza a seus lares.
 15 E eu, Diretor Administrativo João Luís Scarelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida
 16 e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor
 17 Administrativo na data de sua aprovação.-----
 18 -----
 19 -----
 20 -----
 21 -----
 22 -----